PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP

PMGIRS - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PRODUTO I: LEGISLAÇÃO PRELIMINAR

PCUN 270618
Junho/2018

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PRODUTO I: LEGISLAÇÃO PRELIMINAR

Junho/2018

São Paulo, 02de Agosto de 2018.

PMCU270618

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cunha/SP

Ref.: Produto 1 - Legislação Preliminar

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.Sa., encaminhamos oProduto 01 -Legislação Preliminar, revisado referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cunha/SP.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng. Francisco J. P. Oliveira

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4

2. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): PANORAMA NO CENÁRIO BRASILEIRO E NO CENÁRIO PAULISTANO 6

3. LEGISLAÇÃO PRELIMINAR 13

3.1 FEDERAL 16

3.2 RESOLUÇÕES 18

3.3 ESTADUAL 20

3.4 MUNICIPAL 22

3.5 NORMAS 23

4. LEI ORÇAMENTARIA (LOA), LEI DE DIRETRIZES (LDO), CONTRATOS DE LIMPEZA URBANA 25

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26

ANEXO A – ART 27

ANEXO B – LDO E LOA 28

ANEXO C – CONTRATOS COM EMPRESAS DE LIMPEZA 29

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se neste documento o Relatório daLegislaçãoPreliminar de Cunha/SP, o qual faz parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

O presente relatório tem por objetivo apresentar o levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico.

Considerando as legislações acerca dos resíduos sólidos no âmbito nacional (representada principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, que integra a Política Nacional de Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, de Saneamento Básico, de Mudança do Clima e com a lei dos Consórcios Públicos) e com legislações estaduais existentes (as quais muitas vezes são mais restritivas do que as próprias diretrizes da PNRS), a necessidade do levantamento de todo o acervo legislativo acerca de resíduos se dá com o intuito de checar a compatibilidade do mesmo com o Plano de Resíduos a ser elaborado evitando, desta forma, que o município incorra em ilegalidade.

Igualmente importante é conhecer a situação orçamentária do município. Sendo assim, o trabalho de levantamento contemplará pesquisas acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), identificando os recursos investidos em determinado projeto de gestão de resíduos, contratos em vigência e, principalmente, a possibilidade de aporte de recursos suplementares no âmbito estadual e/ou federal, e outras fontes de financiamento para a implementação do Plano.

Serão avaliadas a existência de convênios com empresas de limpeza urbana e com cooperativas, associações ou grupos de catadores, objetivando a melhoria ou implementação desses serviços.

Será verificada, ainda, a regulamentação referente aos resíduos de responsabilidade dos setores comercial, industrial, de saúde e de construção civil, visando à formação de

parcerias e ao atendimento das exigências dos planos de gerenciamentos, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010. Além disso, será analisada a regulamentação existente referente aos resíduos e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de que trata o art. 33 damesma Lei.

Cabe ressaltar que o levantamento e a análise inicial da legislação existente podem sofrer alterações no decorrer da elaboração do Plano. Para tanto, haverá levantamento e análises preliminares à elaboração do Plano e a consolidação do acervo legislativo se dará no momento da finalização do mesmo.

Todo o acervo legislativo será levantado de fontes oficiais seja por meio físico ou digital e as fontes serão citadas.

2. *RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): PANORAMA NO CENÁRIO BRASILEIRO E NO CENÁRIO PAULISTANO*

O Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil (ABRELPE, 2016) informa que a geração total de RSU no país em 2016 foi de, aproximadamente, 78,3 milhões de toneladas, o que representa uma queda de 2,0% em relação à quantidade de resíduos gerada no ano de 2015. A população brasileira apresentou crescimento de 0,8% entre 2015 e 2016 e a geração per capta de RSU registrou uma queda de 3,0% no mesmo período.

Os serviços de limpeza pública constituem-se, basicamente, da coleta de resíduos domiciliares e da varrição das ruas e de seu consequente transporte e disposição, sendo da competência do município, em conformidade com a Constituição Federal (1998), legislar sobre os mesmos.

De acordo com dados disponibilizados pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE, 2016) entre os anos de 2003 e 2015 a geração de resíduos passou de 166.140 t/dia para 218.874 t/dia.

Figura 1: Comparativo entre as quantidades de RSU geradas no Brasil (2003 e 2015).

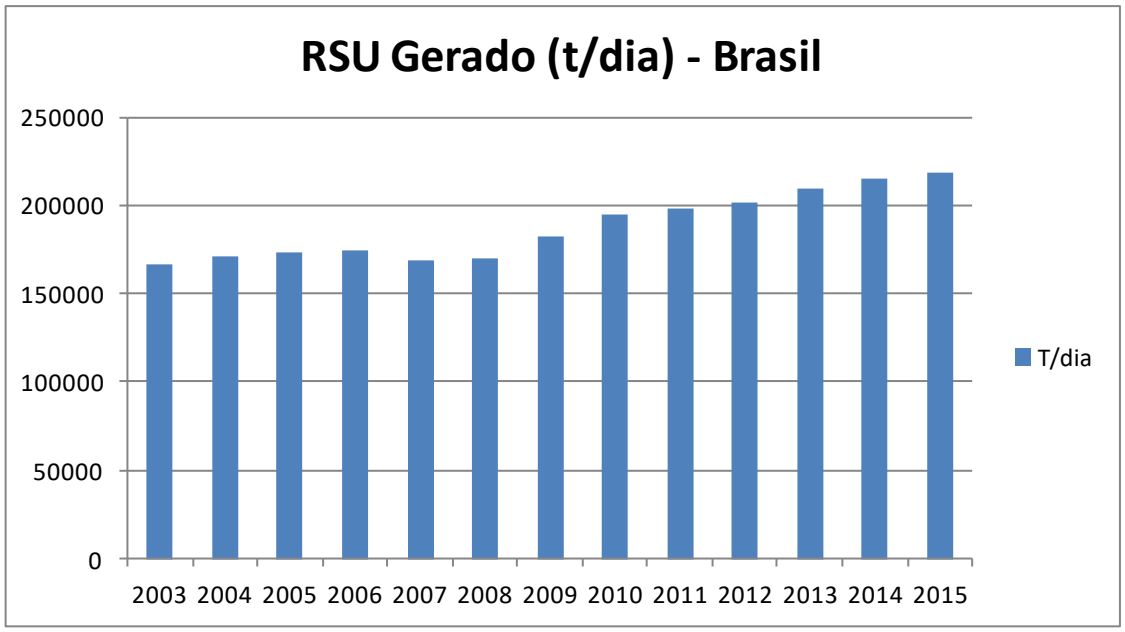

Organização: Oliveira apud ABRELPE (2003 a 2015).

Os dados de geração e coleta diária de RSU no Brasilnos anos de 2015 e 2016 são apresentados nos Gráficos 1 e 2.

GRÁFICO 1- GERAÇÃO DE RSU NO BRASIL

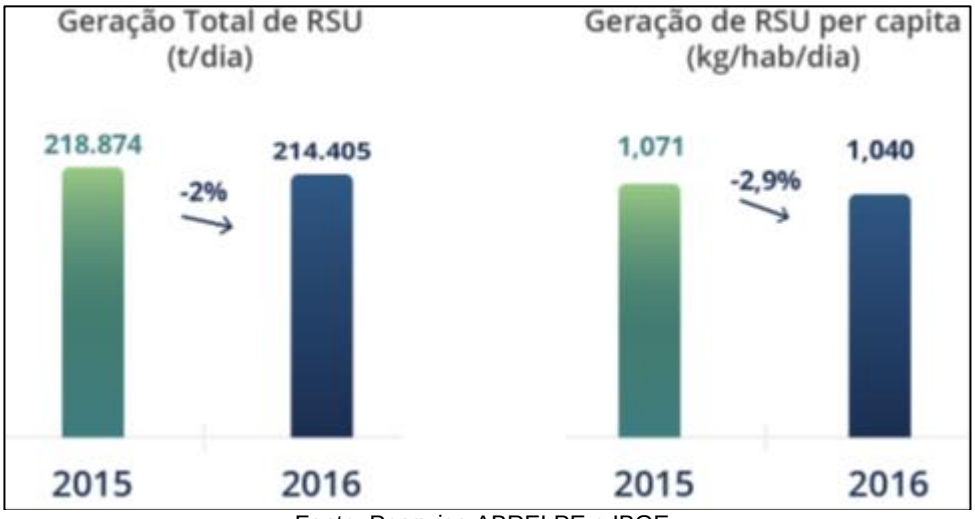

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE.

GRÁFICO 2- COLETA DE RSU NO BRASIL

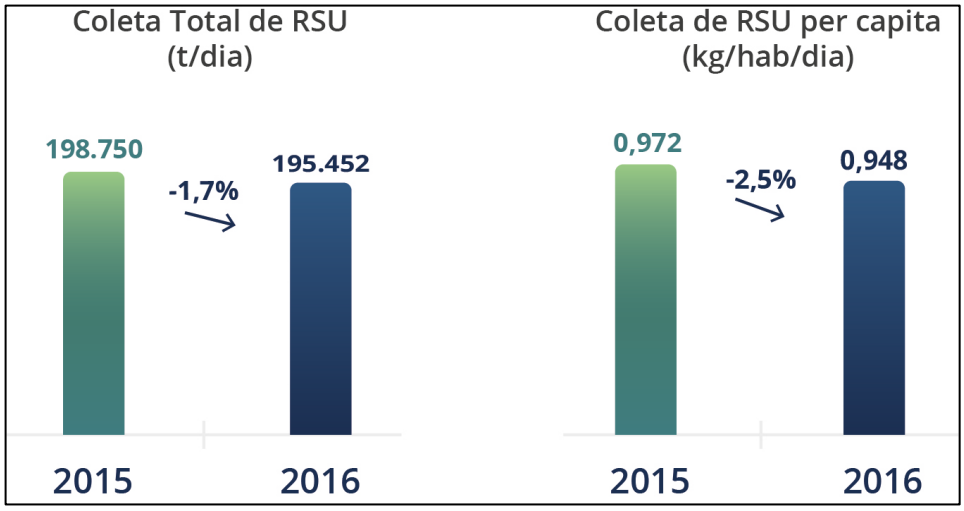

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE.

A comparação entre a quantidade de RSU gerada e a coletada em 2015, mostra que o país contou com um índice de cobertura de coleta de 91,1%.

Segundo o Panorama 2016, a disposição final de RSU coletados demonstrou piora

comparado ao índice do ano anterior, de 58,7% para 58,4% ou 41,7 milhões de toneladas enviadas para aterros sanitários. O caminho da disposição final inadequada continuou sendo trilhado por 3.331 municípios brasileiros, que enviaram mais de 29,7 milhões de toneladas de resíduos, correspondentes a 41,6% do coletado em 2016.

As unidades inadequadas como lixões e aterros controladosainda estão presentes em todas as regiões do país e receberam mais de 81.000 toneladas de resíduos por dia, o que representa um elevado potencial de poluição ambiental.

Estas unidades inadequadas não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessárias para proteção do meio ambiente contra danos e degradações.

Figura 2: Comparação da Destinação Final de RSU coletado entre os anos de 2015 e 2016

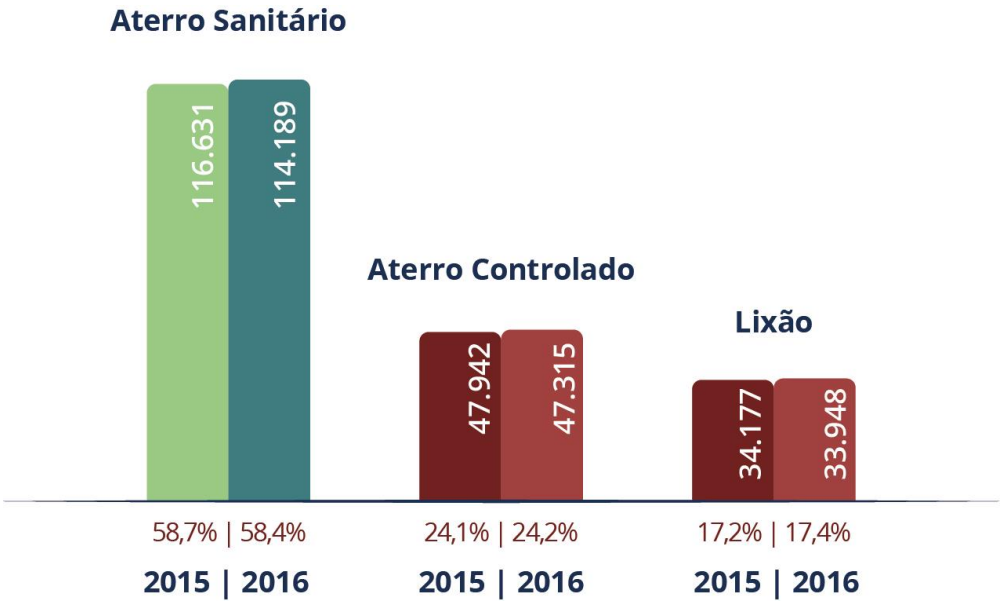

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

Conclui-se com os dados disponibilizados que mesmo com uma legislação mais restritiva e esforços empreendidos em todas as esferas governamentais, a destinação inadequada de RSU se faz presente em todas as regiões e estados brasileiros.

Com relação às regiões brasileiras, nota-se que o tipo de destinação adotado pela maioria dos municípios que compõem as regiões norte e nordeste ainda é o lixão, enquanto a maior partedos municípios das regiões sul e sudeste tem como destino final o aterro sanitário. Na região centro oeste observa-se uma distribuição muito semelhante quanto à destinação para aterro sanitário, aterro controlado e lixão.

Tabela 1.- Quantidade de municípios por Tipo de Destinação Adotada - 2016

Destinação Final	2016 – Regiões e Brasil					
	Norte	Nordeste	Centro Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
Aterro Sanitário	92	458	161	822	706	2.239
Aterro Controlado	112	500	148	644	368	1.772
Lixão	246	836	158	202	117	1.559
Brasil	450	1.794	467	1.668	1.191	5.570

Fonte: Pesquisa ABRELPE.

O Estado de São Paulo, composto por 645 municípios, produz diariamente 60.961 toneladas de resíduos sólidos urbanos e representa uma geração de 1,362kg/hab/dia, índice superior à geração do país que é de 1,040kg/hab/dia (ABRELPE, 2016).

A partir do ano de 2012 foi adotada, pela CETESB, uma nova metodologia para avaliação do IQR a qual aplicou novos critérios de pontuação e classificação dos locais de destinação de resíduos sólidos urbanos.

Segundo dados do Inventário de Resíduos Sólidos Urbanos (2017),as condições em que se encontram os sistemas de disposição e tratamento de resíduos sólidos em operação (a partir de dados e informações coletados), a situação de disposição de resíduos, identificada mediante os índices de qualidade de aterro – IQR vem apresentando uma crescente melhoria nos últimos anos, conforme pode ser verificado na Figura 3.

Tabela 2.- Enquadramento do município de Cunha IQR*

IQR - Cunha (2011 a 2016)						
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
8,4	9,4	10,0	9,6	9,5	9,6	9,8

Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos– 2016

*Disposição Final: Aterro Sanitário Particular de Cachoeira Paulista

No Estado de São Paulo, os resultados apontados demonstram o resgate das condições sanitárias dos municípios uma vez que foi atingido um importante estágio de desenvolvimento na gestão dos resíduos sólidos.

DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU NO ESTADO DE SÃO PAULO (T/DIA)

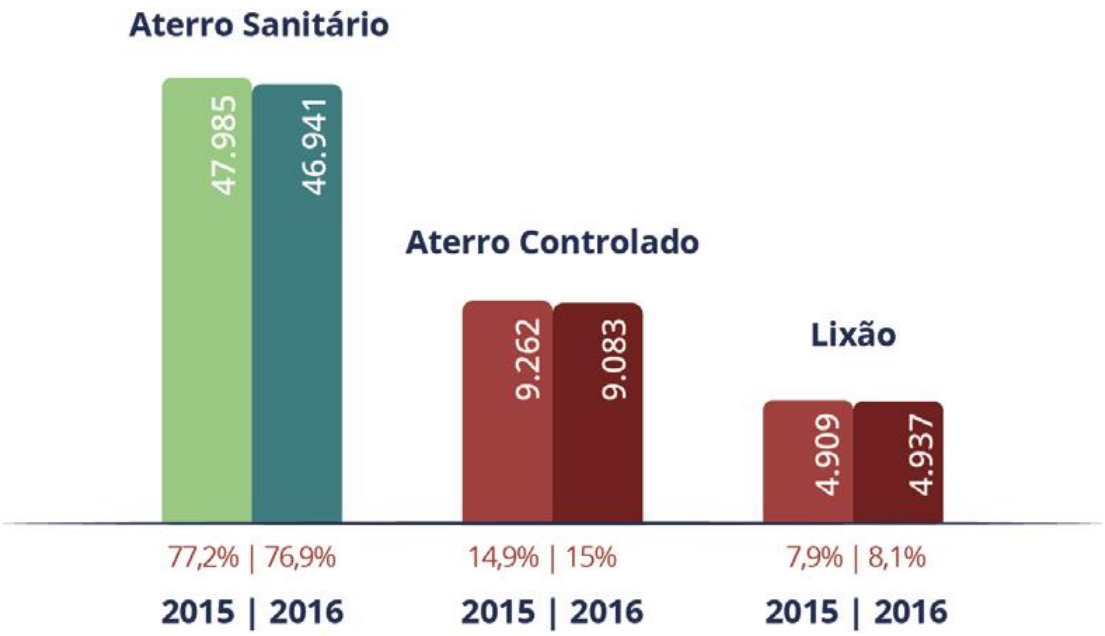

Fonte: Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

Figura 3: Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos no Estado de São Paulo

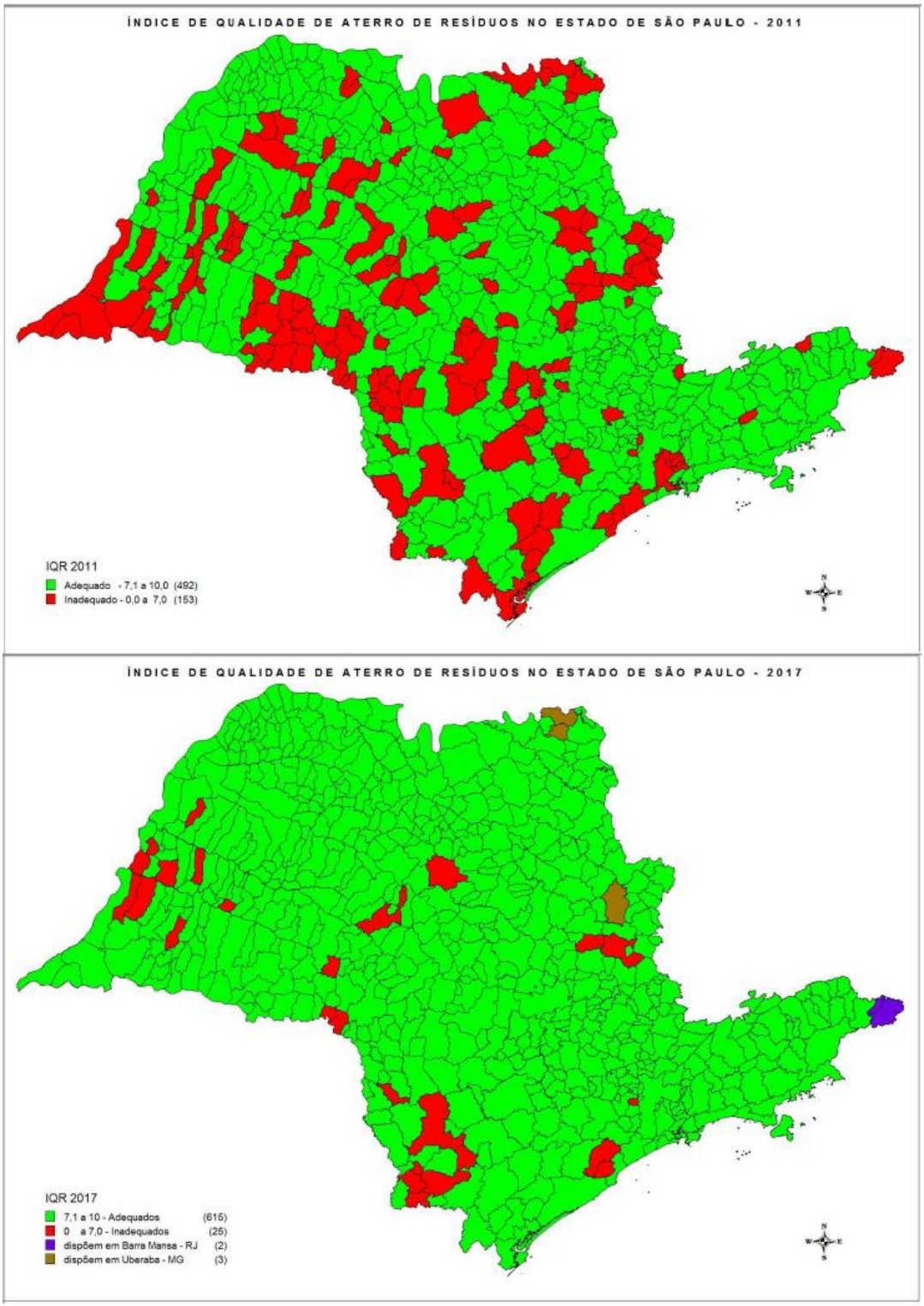

Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos. - 2017

Figura 4: Enquadramento dos municípios da URGHI 2– IQR 2011-2016.

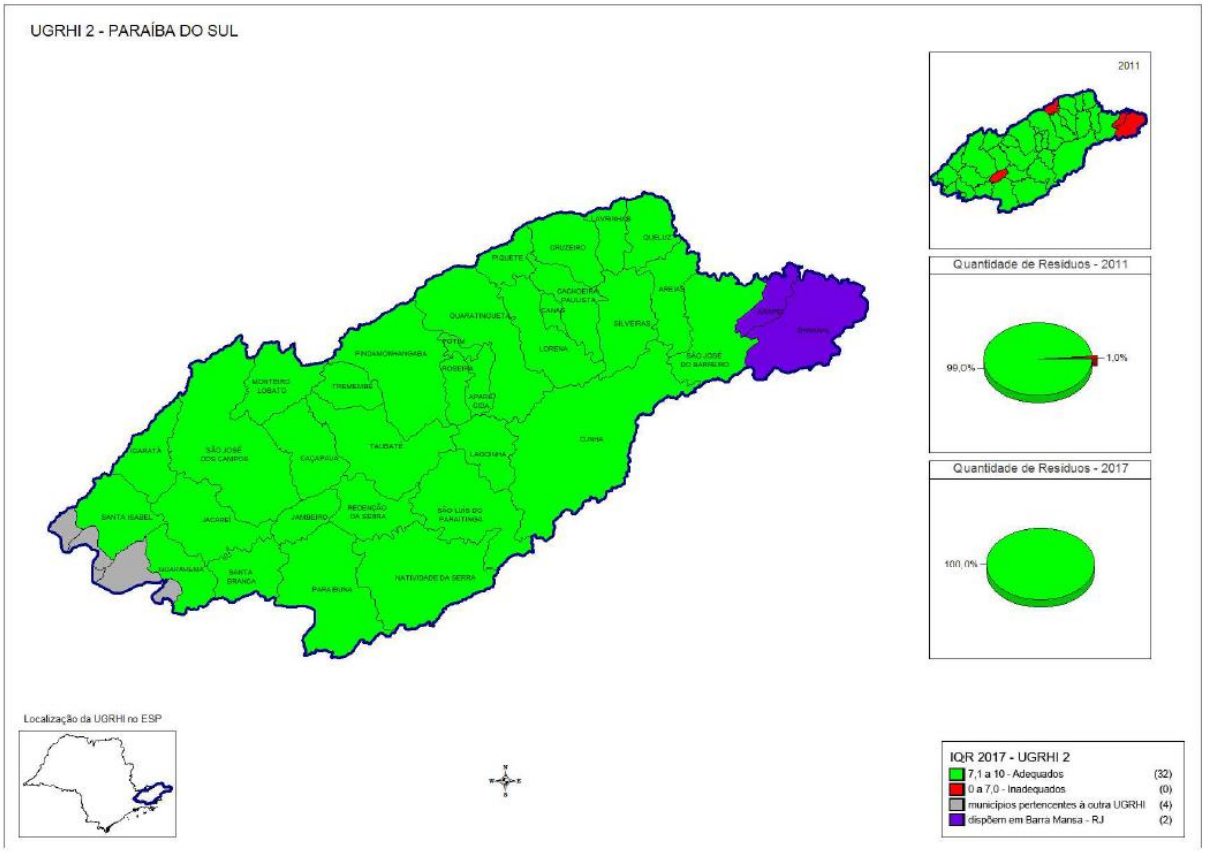

Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos. - 2017

Situação geral do estado de São Paulo, quanto às quantidades de resíduos sólidos urbanos gerados e à faixa de enquadramento do IQR

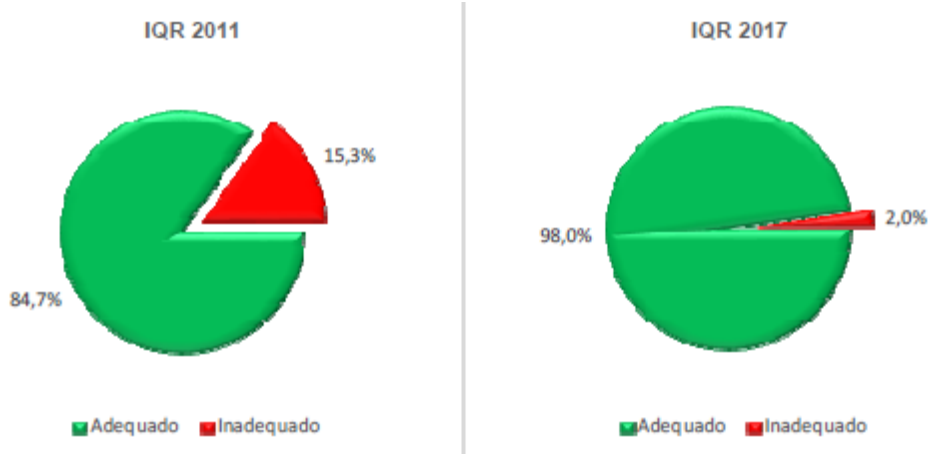

Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos. - 2017

3. LEGISLAÇÃO PRELIMINAR

Diante da importância/necessidade de um ordenamento das questões ambientais de saneamento básico, relacionadas à gestão integrada dos resíduos sólidos, foram publicadas no país políticas públicas que dispõem sobre princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas ao assunto, se materializando nas recentes legislações, com destaque para a Política Nacional de Saneamento Básico (*Lei nº 11.445/07*) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (*Lei nº 12.305/10*).

De acordo com o descrito no art.º 3 da PNRS (2010):

> *"X – Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos.*
>
> *XI - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável".*

O Plano Plurianual 2012-2015 do Ministério da Integração Nacional esclarece que:

> *"Outro grande desafio setorial está diretamente relacionado à gestão e diz respeito à formulação da política pública de saneamento pelos titulares dos serviços. A aprovação da Lei 11.445/07 trouxe uma série de mudanças para o setor, dentre elas a separação das funções de planejamento, regulação e fiscalização e prestação dos serviços. Assim, as referidas atividades deverão ser desempenhadas, preferencialmente, por atores diferentes: o planejamento deverá ficar a cargo do titular dos serviços, função que é indelegável, enquanto que a prestação dos serviços caberá a um ente ou órgão público municipal, ou estadual, ou consórcio público, ou a uma concessionária pública ou privada. Portanto, com base nas determinações da Lei, os titulares devem elaborar a política pública, que compreende, dentre outros aspectos: a elaboração dos planos de saneamento básico, a definição da forma de prestação dos serviços, a definição dos entes responsáveis pela sua regulação e fiscalização, o estabelecimento de mecanismos de participação e controle social, o estabelecimento do sistema de informações e a fixação dos direitos e deveres dos usuários (BRASIL/MIN, p. 7-8)".*

Estabelecer uma gestão integrada demanda, portanto, a harmonização entre as alternativas tecnológicas e sistemáticas propostas, sendo que estas devem estar ancoradas em uma caracterização do problema e serem planejadas e estabelecidas de tal forma que se complementem.

As Políticas Públicas podem ser definidas como conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinados seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos.

Há quase duas décadas vinha sendo discutida uma política pública deresíduos sólidos no Congresso Nacional. Finalmente, em agosto de 2010, foisancionada a Lei 12.305 que instituiua Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no âmbito nacional. Frisa-se que a PNRS, regulamentada pelo *Decreto nº 7.404 (*de 23 de dezembro de 2010), pode ser definida como um documento contendo um conjunto de políticas técnicas, administrativas e econômicas visando à estruturação das atividades que envolvem os resíduos sólidos.

A PNRS reúneos princípios, as diretrizes, os objetivos, os instrumentos, as metas e as ações a serem adotados pela União isoladamente ou em parceria com os Estados e o Distrito Federal, os municípios e os entes privados, visando à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Os principais objetivos da mesma (artigo 6) se constituem pelos itens abaixo citados:

- Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

- Desenvolvimento e adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (acordos setoriais e logística reversa);
- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- Articulação entre as diferentes esferas do poder público e destas com o setor empresarial com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos (acordos setoriais);
- Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.

A Lei relacionadentre os seus princípios a prevenção, a precaução e aresponsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Dentre osseus objetivos determinou um prazo de quatro anos, a partir da sua publicação, para a disposição ambientalmente adequada de rejeitos (Art. 54) e instituiu a obrigação de implementar a logística reversa, independente do serviço público, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de uma série de produtos (Art. 33).

Quanto à destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, proíbe (Art. 47) o lançamento em praias, no mar, nos corpos hídricos e *in* natura a céu aberto (exceto os resíduos de mineração) e, dentre outras, as atividades de fixação de habitações temporárias ou permanentes (Art. 48).

A lei estabelece, ainda, a obrigatoriedade da elaboração de Planos de Resíduos Sólidos para a União e Estados (Arts. 15 e 17), bem como a elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios (Art. 18).

No que diz respeito à elaboração dos planos supracitados, nos termos previstos nos artigos 16 e 18, a Lei estabeleceu tal elaboração como condição para os Estados e

Municípios terem acesso a recursos da União, a partir de 02 de agosto de 2012, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Com relação a outras legislações, podem ser consideradas como partes integrantes da implementação de políticas públicas os instrumentos jurídicos citados nos itens a seguir.

3.1 *Federal*

- *Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.*

- *Lei Federal n.º 7.347 de 24 de julho de 1985, disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico e dá outras providências.*

- *Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, trata especificamente da Política Ambiental Brasileira no capítulo VI Art. 225, que dispõe sobre o direito de todos quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Também faz referências ao meio ambiente nos artigos: 5º (inciso LXXIII), 23º (incisos VI e VII), 24º (incisos VI, VII e VIII), 129º (inciso III), 170º (inciso VI), 174º (§3), 200º (inciso VIII) e 216º (incisos V e § 1,2,3,4 e 5). No capítulo II – Da Política Urbana, o art. 182º, determina que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

- *Decreto Federal nº 96.044 de 18 de maio de 1988, regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.*

- *Lei Federal nº 7.802 de 11 de junho de 1989, dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.*

- *Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

- *Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*

- *Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*

- *Decreto Federal nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.*

- *Decreto nº 5.977 de 01 de dezembro de 2006, dispõe sobre a aplicação de parceria público-privada, que regulamenta a Lei nº 11.079/2004.*

- *Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;*

- *Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, regulamenta as normas para a execução da Lei nº 11.107/2005.*

- *Lei Federal nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.*

- *Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; edá outras providências.*

- *Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, regulamenta a Lei nº 12.305.*

- *Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

3.2 *Resoluções*

- *Resolução CONAMA nº 06 de 19 de setembro de 1991, que dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.*

- *Resolução CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários. (Revogadas as disposições que tratam de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde pela Resolução nº 385/05).*

- *Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos utilizados para olicenciamentoambiental.*

- *Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001, estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.*

- *Resolução CONAMA nº 307 de junho de 2002 e suas alterações (Resoluções CONAMA nº 348/04, nº 431/11 e nº 448/12) que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos Resíduos de Construção Civil.*

- *Resolução CONAMA nº 313 de 22 de novembro de 2002, revoga a Resolução nº 6/88 e dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.*

- *Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002, dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de tratamento térmico de resíduos.*

- *A Resolução CONAMA nº 386 de 27 de dezembro de 2006, altera o art. 18 da Resolução nº 316/2002.*

- *Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, revoga as disposições da Resolução nº 5/93, que tratam dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, para os serviços abrangidos no art. 1º desta Resolução; revoga a Resolução nº 283/01; e dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.*

- *Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008, revoga a Resolução nº 257/99; estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. O parágrafo único do art. 16 foi revogado pela Resolução CONAMA nº 424 de 22 de abril de 2010.*

- *Resolução CONAMA nº 404 de 11 de novembro de 2008, revoga a Resolução nº 308/02; estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.*

- *Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009, revoga as Resoluções nº 258/1999 e nº 301/2002; dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.*

- *Resolução ANVISA – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.*

- *Resolução SMA nº 51/97, dispõe sobre a exigência ou dispensa de Relatório Ambiental Preliminar (RAP) para aterros sanitários e usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos domésticos operados por municípios.*

- *Resolução SMA nº 56/10, de 10 de junho de 2010, altera procedimentos para o licenciamento das atividades que especifica e dá outras providências. Revoga as Resoluções SMA nº 41/02, SMA nº 22/07 e SMA nº 08/10.*

- *Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 01 de 29 de junho de 1998, que aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.*

3.3 *Estadual*

- *Decreto Estadual nº 8468 de 08 de setembro de 1976 regulamenta a Lei Estadual nº 997 de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre o Controle da Poluição do Meio Ambiente.*

- *Lei Estadual n° 997, de 31 de maio de 1976, dispõe sobre o controle da poluição e do meio ambiente.*

- *Decreto Estadual nº 47.397 de 04 de dezembro de 2002, dá nova redação ao Título V e ao Anexo 5 e acrescenta os Anexos 9 e 10, ao Regulamento da Lei nº 997 de 31 de maio de 1976.*

- *Lei Estadual nº 9.509 de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.*

- *Lei Estadual nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.*

- *Decreto Estadual nº 54.645 de 05 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300 de 16 de março de 2006.*

- *Resolução SMA nº 38, de 02 de agosto de 2011, que estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 54.645.*

- *Decreto n. 57.817, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos.*

- *Resolução SMA nº 38, de 05 de junho de 2012, dispõe sobre ações a serem desenvolvidas no Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos, previsto no Decreto n. 57.817.*

- *Plano dos Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo - 1ª edição, São Paulo, 2014.*

- *Resolução SMAnº 24, de 19 de Fevereiro de 2016, define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.*

3.4 *Municipal*

- *Lei nº 780/1997 dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 52/65 e regulamenta os artigos 222 e 223 da lei orgânica do município da Estância Climática de Cunha.*

- *Lei nº 1.069/2005 autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com empresas privadas para montagem de oficina de reciclagem de lixo (papel, plástico, alumínio, etc.) no município de Cunha/SP.*

- *Lei nº 1.112/2006 dispõe sobre o Plano Diretor, o sistema e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento urbano do Município da Estância Climática de Cunha.*

- *Lei nº 1.147/2008 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA.*

- *Lei nº 1.244/2009 autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

- *Lei nº 1.337/2013 dispõe sobre a criação do Comitê das Águas no Município de Cunha e dá outras providências.*

- *Lei nº 1.497/2017 cria a lei orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cunha, nos termos do parágrafo único do artigo 75 da Lei Orgânica do município de Cunha.*

3.5 *Normas*

- *NBR 8.419 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.*
- *NBR 8.849 – Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos.*
- *NBR 10.004 – Classificação dos resíduos sólidos.*
- *NBR 10.005 – Procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.*
- *NBR 10.006 – Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.*
- *NBR 12.807 – Resíduos de serviços de saúde – Terminologia.*
- *NBR 12.808 – Classificação de resíduos sólidos de serviços de saúde.*
- *NBR 12.809 – Manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde.*
- *NBR 12.810 – Coleta de resíduos de serviços de saúde.*
- *NBR 13.463 – Coleta de resíduos sólidos.*
- *NBR 13.853 – Coletores para resíduos sólidos desaúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaios.*
- *NBR 13.896 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento.*
- *NBR 14.652 – Coletor – transportador rodoviário de resíduos sólidos de serviços de saúde.*

- *NBR 15.112 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas para transbordo e triagem – Diretrizes para projeto de implantação e operação.*
- *NBR 15.113 – Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.*
- *NBR 15.115 – Agregados reciclados da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.*
- *NBR 15.116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.*
- *Norma CETESB P4.262/2001 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos químicos provenientes de estabelecimentos de serviços de saúde.*

4. LEI ORÇAMENTARIA (LOA), LEI DE DIRETRIZES (LDO), CONTRATOS DE LIMPEZA URBANA

No Município de Cunha, as regulamentações referentes a responsabilidades dos setores: comercial, industrial, de saúde e de construção civil, relacionadas aos Resíduos Sólidos, serão objeto de sugestões e estratégias no Prognóstico, pois as mesmas não foram apresentadas pela Prefeitura.

Os convênios com empresas de Limpeza Publica, não existem, foram apresentados os Contratos de Prestação de Serviços, anexo a este relatório.

O Plano Diretor existente está datado de 2006 e não reflete a realidade nem as necessidades do município,

Não existem cooperativas de catadores no Município, somente um sucateiro /catador que comercializa o Material Reciclável do Município.

Os Investimentos previstos na área de resíduos sólidos, estão restritos à Coleta dos mesmos na Zona Rural: Implantação de Caixas de Concreto ou Latões nos entroncamentos das principais vias vicinais (o Município possui 5.000 vias) para posterior coleta pela Empresa responsável pela Coleta do Município.

Existe uma taxa de lixo, inclusa no IPTU, que cobre uma pequena parcela (da ordem de 30%) dos gastos municipais com a Limpeza Urbana.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Sítios Eletrônicos consultados

- http://www.ambiente.sp.gov.br/
- http://www.mma.gov.br/port/conama/
- http://www.abrelpe.org.br/
- http://governo-sp.jusbrasil.com.br/
- http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- http://www.camaracunha.sp.gov.br/
- http://www.camaracunha.sp.gov.br/pdf/lei-organica/lom-2014.pdf
- www.solo.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/34/2013/12/residuos-solidos-domiciliares-2015.pdf
- http://cetesb.sp.gov.br/residuossolidos/wp-content/uploads/sites/26/2018/06/inventario-residuos-solidos-urbanos-2017.pdf
- http://www.abnt.org.br/
- http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/

ANEXO A – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180930566

Substituição retificadora à 28027230180225287

1. Responsável Técnico

FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2605801705**
Registro: **0600793880-SP**
Empresa Contratada: **FRAL - CONSULTORIA LTDA**
Registro: **0575815-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**
CPF/CNPJ: **45.704.053/0001-21**
Endereço: **Rua Coronel João Olimpio**
N°: **91**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Cunha**
UF: **SP**
CEP: **12530-000**
Contrato: **014/2018**
Celebrado em: **19/02/2018**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **130.853,46**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Coronel João Olimpio**
N°: **91**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Cunha**
UF: **SP**
CEP: **12530-000**
Data de Início: **26/02/2018**
Previsão de Término: **26/10/2018**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Ambiental**
Código:
CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida COPACABANA**
N°: **177**
Complemento: **Conjto 151**
Bairro: **EMPRESARIAL 18 DO FORTE**
Cidade: **Barueri**
UF: **SP**
CEP: **06472-001**
Data de Início: **26/02/2018**
Previsão de Término: **26/10/2018**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Ambiental**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Estudo**	**Plano**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRAL CONSULTORIA LTDA.

_____ de _____ de _____

Local data

Engº Francisco J. P. de Oliveira
CREA / SP 0600793880
Resp. Técnico

FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 668.122.088-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **02/08/2018** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **28027230180930566** Versão do sistema

Impresso em: 02/08/2018 14:24:17

ANEXO B – LDO E LOA

LEI Nº 1.534/2017

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal da Estância Climática de CUNHA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2000, ficam estabelecidas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. – os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 do Município de CUNHA, que abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta, compreendendo:

I **as metas fiscais;**

II **a estrutura e organização do orçamento municipal;**

III **as prioridades e metas da administração municipal;**

IV **as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;**

V **as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;**

VI **as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, e**

VII **as disposições sobre a dívida pública municipal.**

Artigo 2º - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas.

PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

METAS: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas à coletividade;

DESPESAS IRRELEVANTES: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA: as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.

Artigo 3º - Integra esta Lei os anexos discriminados abaixo, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000:

a) Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

c) Demonstrativo de previsão e projeção da receita orçamentária para os exercícios de 2018 e 2019;

d) Demonstrativo da previsão e projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2018;

e) Demonstrativo das metas mensais de arrecadação para o exercício de 2018;

f) Demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018;

g) Descrição dos programas governamentais/metas/custos;

h) Unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento do programa governamental;

i) Demonstrativo de Riscos Fiscais.

DISPOSIÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Artigo 4º - As metas de resultados fiscais estabelecidas pelo art. 4º da Lei 101/2000 do Município de Cunha para o exercício financeiro de 2009 estão identificadas nos demonstrativos conforme as seguintes tabelas:

I Metas anuais;

II Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Artigo 5º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, deverá observar a transparência da gestão fiscal, em consonância aos princípios da publicidade e legalidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações do planejamento municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E.S. PAULO

Artigo 6º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, quando ocorrerem, serão avaliados em anexos próprios, onde serão informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Poder Executivo.

Artigo 7º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesa, e atenderá processo de planejamento permanente.

§ 1º - Os orçamentos anuais atenderão os princípios do equilíbrio, da unidade e da universalidade orçamentária.

§ 2º - A estimativa de receita do orçamento contemplará medidas de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos, visando o aumento das receitas próprias.

§ 3º - O Poder Executivo deverá propor projetos de lei de alterações na legislação tributária, sempre que se torne necessária a preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao custo de cobrança.

§ 4º - As modificações das leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade tributária.

§ 5º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsidio crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução de tributos ou contribuições, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei 101/2000, devendo ser instruído com demonstrativos evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário. Não se sujeitam às regras do presente parágrafo, a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentada com base em legislação municipal anterior à edição da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 8º - As metas de receitas previstas para fins de elaboração da lei orçamentária terão por base:

I o aumento vegetativo das projeções financeiras, devidamente corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal;

II implantação de programas e de softwares específicos para as diversas áreas de atuação do Poder Executivo, que gerem recursos ao Município;

III a criação de novos serviços públicos colocados à disposição da população;

IV a tendência do exercício financeiro;

V o incremento de cobrança da dívida ativa existente.

Artigo 9º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, limitada ao máximo de 5% da receita corrente líquida, e constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de créditos adicionais suplementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

Artigo 10 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, além de adequadamente atendidas as despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único: A regra estabelecida no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 11 – A lei orçamentária poderá prever recursos destinados à concessão de auxílios e subvenções a entidades civis de caráter beneficente, filantrópicas e assistenciais, sem fins lucrativos, nas áreas de educação, saúde e assistência social, de interesse do Município, constantes de Anexo específico, por lei específica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação em vigor e seja aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo ato de transferência dos recursos além das exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Artigo 12 – As despesas obrigatórias de caráter continuado poderão ser programadas para o exercício de 2018 com os acréscimos estabelecidos nas estimativas de receitas conforme memórias de cálculos exigidas.

Artigo 13 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará e remeterá ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até 31 de agosto, para fins de consolidação da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, em atendimento ao art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000, encaminhará as estimativas de receitas e receita corrente líquida para o exercício de 2018, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público.

Artigo 14 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

§ 1º - Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária Anual no prazo legal previsto, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária original, até a sua discussão final, aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um duodécimo mensal do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal.

§ 2º – Enquanto não for deliberado e devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo não poderá entrar em recesso.

Artigo 15 – As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e de programas de metas, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com publicação de editais e outras publicações legais obrigatórias.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 16 - As despesas com Pessoal e encargos gerais do Município conforme estabelece o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

I - Poder Executivo: 54 % (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;

II - Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 1º - As despesas com Pessoal e encargos deverão atender ainda o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas saneadoras preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º - As despesas com Pessoal e encargos terão prioridade sobre novos projetos ou despesas.

§ 4º - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerão a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cunha, exigirão a existência de dotação orçamentária própria e suficiente, atendida a fixação do percentual legal e as normas e diretrizes contidas na Lei 101/2000.

§ 5º - O Poder Legislativo deverá obedecer ainda os limites fixados nos artigos 29 e 29A da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 17 - Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor, os Poderes Municipais deverão:

I – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo deverá estabelecer a Programação Financeira mensal e bimestral e os Cronogramas de execução de desembolso;

II – Emitir e publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, analisando nas formas da lei o alcance das metas previstas;

III – Não sendo alcançadas as metas exigidas pela Lei 101/2000, os Poderes deverão realizar os contingenciamentos necessários nas respectivas dotações orçamentárias, com limitação de empenhos, utilizando critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

IV – No caso de limitação de empenhos, os contingenciamentos deverão preservar despesas com pessoal e encargos, e com a conservação do patrimônio público.

V – As despesas originárias de obrigações constitucionais, institucionais e legais, inclusive as referentes ao serviço da dívida e pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser objeto de contingenciamento.

VI – Serão também excluídas da limitação de empenhos e contingenciamento, e obtenção dos resultados fiscais programados, as situações de calamidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

pública ou estado de emergência nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

VII – Na hipótese da limitação de empenhos e de movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá contingenciar.

VIII– Os Poderes atenderão e publicarão nos prazos estabelecidos pelo Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relatórios pertinentes a Lei 101/2000;

Artigo 18 - Durante a execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal, mediante decreto:

I – utilizar os dispositivos contidos no Artigo 167 da constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4320/64 até o limite de 18% do valor do orçamento;

II – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III – abrir créditos suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

IV – transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4320/64 – conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com os recursos previstos no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4320/64 até o limite de 20% do valor total do orçamento e os créditos suplementares abertos com recursos previstos nos incisos II e III deste artigo.

Artigo 19 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, respeitado o limite e os termos da legislação específica vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação, normas e parâmetros em vigor.

III – Promover alterações nos projetos elencados na L.D.O. a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.

Artigo 20 - O orçamento anual deverá atender, além da LDO, as prioridades contidas no PPA, que poderá sofrer revisões anuais, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista para o exercício, e de acordo novos programas e ações que visem os interesses sociais da coletividade.

§ 1° - Tendo em vista a capacidade financeira do Município e atendidos os interesses da comunidade, o Executivo Municipal procederá à seleção das prioridades, podendo incluir novos programas não elencados, desde que financiados com recursos próprios não afetados, ou de convênios firmados com outras esferas de Governo.

§ 2° - As alterações referentes ao Plano Plurianual serão objeto de modificações nos Anexos próprios, nas formas da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com outras esferas de governos para o desenvolvimento de programas das áreas de: saúde e saneamento, educação, esportes, cultura, turismo, assistência social, transportes, agricultura, administração, habitação, urbanismo e outras áreas de sua competência, tendo em vista o interesse da coletividade.

Artigo 22 - O Executivo Municipal poderá arcar com despesas de outras esferas de governos, sempre que caiba ao Município responsabilidade solidária e fique comprovado o interesse público, desde que firmado o respectivo ajuste ou acordo.

Artigo 23 – É vedado consignar na Lei de Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Artigo 24 – Na programação das despesas deverão ser definidas as fontes de recursos, conforme Projeto AUDESP.

Artigo 25 – Os Planos, Projetos e Orçamentos, assim como as Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da sociedade para conhecimento e análise.

Artigo 26 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 13 de junho de 2017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.01	**GABINETE DO PREFEITO**
01.01.001	Gabinete do Prefeito - Dependências
01.01.002	Junta do Serviço Militar
01.01.003	Setor de Planejamento e Obras
01.02	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**
01.02.001	Setor de Administração Geral
01.02.002	Setor de Assistência e Previdência
01.03	**SERVIÇOS DE FINANÇAS**
01.03.001	Setor de Finanças
01.03.002	Encargos Especiais
01.04	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**
01.04.001	Setor de Ensino Fundamental
01.04.002	F U N D E B
01.04.003	Setor de Ensino Infantil
01.04.004	Setor de Ensino Especial
01.04.005	Setor de Merenda Escolar
01.04.006	Setor de Ensino Médio e Profissional
01.05	**SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01.05.001	Fundo Municipal de Saúde
01.05.002	Setor de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente
01.06	**SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**
01.06.001	Fundo Social de Solidariedade
01.06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.003	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
01.06.004	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
01.06.005	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
01.07	**SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM**
01.07.001	S.E.R.M. e Oficinas
01.08	**SERVIÇOS MUNICIPAIS**
01.08.001	Setor de Serviços Urbanos
01.08.002	Setor de Obras e Infraestrutura Urbana
01.09	**SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO**
01.09.001	Setor de Esportes e Recreação
01.10	**SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO**
01.10.001	Setor de Cultura
01.10.002	Setor de Turismo
01.11	**SERVIÇOS DE AGRICULTURA**
01.11.001	Setor de Abastecimento e Extensão Rural
02.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
02.01.001	Câmara Municipal

Classificações Orçamentárias por Funções Completas com Programas próprios.

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	PROGRAMAS
01 – Legislativa	031 - Ação Legislativa	001 - Processo Legislativo 002 – Controle Interno
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 126 – Tecnologia e Informatização	010 - Planejamento Governamental 011 – Adm. das Unid. Orçamentárias 015 – Assuntos Jurídicos 012 – Adm. de Receitas e Arrecadação 013 – Controle Interno 014 – Planejamento e ordenamento de Hardwares e Softwares
05 – Defesa Nacional	153 – Defesa Terrestre	020 - Junta de Serviço Militar
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e Adolescente 244 – Assistência Comunitária 245 – Atendimento à Família	030 – Assistência Social Geral
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário	040 – Previdência Social Geral 041 – Previdência dos Inativos e Pensionistas
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição	050 - Programas de Atendimento Básico 051 – Projetos de Assistência Médica Geral 052 – Programas de Fiscalização e Prevenção Sanitária e Epidemiológica 053 - Programas de Alimentação inclusive Escolar
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Ensino Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial	060 - Ensino Regular – 1ª a 9ª séries 061 - Ensino de Formação Secundária 062 - Formação Profissionalizante 063 - Ensino de Graduação e Pós-Graduação 064 – Educ.o de Crianças de zero a seis anos 065 - Cursos de Suplência e Qualificação 066 - Cursos de Adaptação e Reabilitação de alunos Especiais
13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	070 – Incentivo às Manifestações Culturais
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos	080 - Planejamento Urbano 081 – Serv. Mun. de Utilidade Pública 082 – Municipalização do Trânsito
16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	090 – Planejamento e Projetos Habitacionais
17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	100 – Projetos de Saneamento
18 – Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas	110 – Planejamento Ambiental
20 – Agricultura	603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural	120 – Incentivo à Produção Agrícola
23 – Comércio e Serviços	695 – Turismo	130 – Promoção do Turismo
26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	140 – Serviços de Estradas Municipais
27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	150 – Promoção de Esportes e Recreação
28 – Encargos Especiais	843 – Serviço da Dívida Interna	160 – Encargos e Refinanciamento de Dívidas Fundadas e Consolidadas

RELAÇÃO DE ENTIDADES

AUXILIOS E SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO

CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUNHA

CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULA

CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ASSOCIAÇÃO SANT'ANA

CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA

CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS
- CUSTEIO DE AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

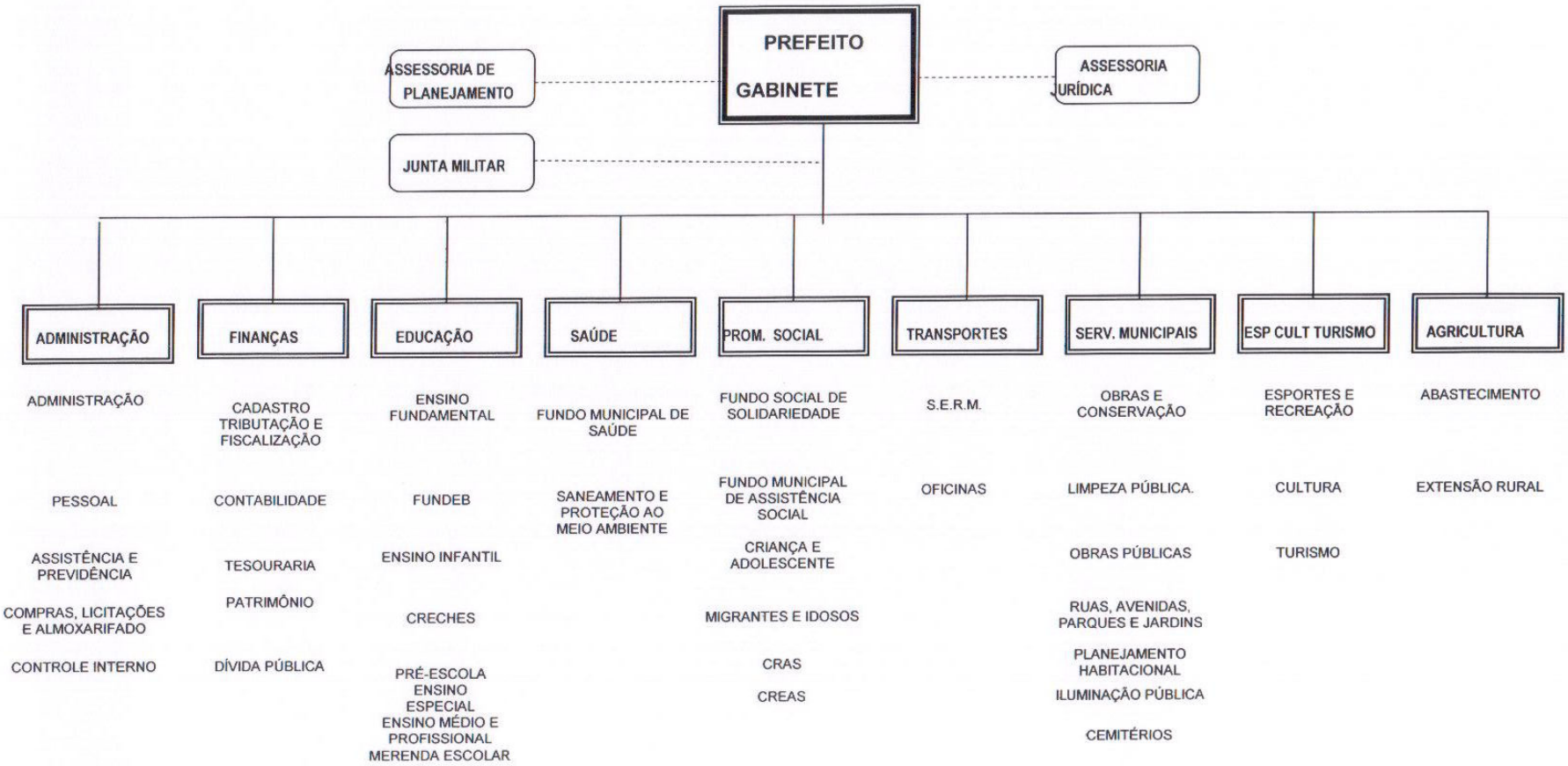
PREFEITO
GABINETE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA
JUNTA MILITAR
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
PESSOAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
CONTROLE INTERNO
FINANÇAS
CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTABILIDADE
TESOURARIA
PATRIMÔNIO
DÍVIDA PÚBLICA
EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB
ENSINO INFANTIL
CRECHES
PRÉ-ESCOLA
ENSINO ESPECIAL
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
MERENDA ESCOLAR
SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROM. SOCIAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIANÇA E ADOLESCENTE
MIGRANTES E IDOSOS
CRAS
CREAS
TRANSPORTES
S.E.R.M.
OFICINAS
SERV. MUNICIPAIS
OBRAS E CONSERVAÇÃO
LIMPEZA PÚBLICA.
OBRAS PÚBLICAS
RUAS, AVENIDAS, PARQUES E JARDINS
PLANEJAMENTO HABITACIONAL
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CEMITÉRIOS
ESP CULT TURISMO
ESPORTES E RECREAÇÃO
CULTURA
TURISMO
AGRICULTURA
ABASTECIMENTO
EXTENSÃO RURAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Lei Complementar 101/2000

RECEITAS CATEGORIAS ECONÔMICAS	ARRECADADA			ESTIMADA		PROJETADA		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	**42.250.080,04**	**42.999.835,63**	**47.882.001,33**	**51.696.700,00**	**53.979.970,00**	**59.377.967,00**	**65.315.763,70**	**71.847.340,07**
Tributárias	2.578.412,67	2.598.930,82	3.343.425,72	3.705.000,00	4.075.500,00	4.483.050,00	4.931.355,00	5.424.490,50
Contribuições	-	-	-	208.000,00	228.800,00	251.680,00	276.848,00	304.532,80
Patrimoniais	629.429,64	550.481,14	532.781,71	689.600,00	758.560,00	834.416,00	917.857,60	1.009.643,36
Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	26.500,00	29.150,00	32.065,00	35.271,50	38.798,65
Transferências Correntes	38.351.689,26	39.096.276,28	41.564.596,57	43.714.600,00	48.086.060,00	52.894.666,00	58.184.132,60	64.002.545,86
Outras Receitas Correntes	690.548,47	754.147,39	774.590,65	729.000,00	801.900,00	882.090,00	970.299,00	1.067.328,90
RECEITAS DE CAPITAL	**2.126.417,67**	**1.374.534,46**	**1.666.603,68**	**2.624.000,00**	**2.886.400,00**	**3.175.040,00**	**3.492.544,00**	**3.841.798,40**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Ref. Dívida Imobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.126.417,67	1.374.534,46	1.666.603,68	2.624.000,00	2.886.400,00	3.175.040,00	3.492.544,00	3.841.798,40
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-			
PREVISÃO ANUAL	**44.376.497,71**	**44.374.370,09**	**47.882.001,33**	**51.696.700,00**	**56.866.370,00**	**62.553.007,00**	**68.808.307,70**	**75.689.138,47**

% EVOLUÇÃO DA RECEITA	**0,00%**	**0,00%**	**7,90%**	**8,00%**	**10%**	**10%**	**10%**	**10%**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RECEITAS	Previsão	EXERCÍCIO DE 2018											
CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	**60.552.910,00**	**5.086.444,44**	**4.311.367,19**	**5.443.706,61**	**4.753.403,44**	**5.025.891,53**	**4.450.638,89**	**4.577.800,00**	**4.832.122,22**	**4.541.468,25**	**5.413.430,15**	**5.328.656,08**	**6.787.981,21**
Tributárias	4.075.500,00	342.342,00	290.175,60	366.387,45	319.926,75	338.266,50	299.549,25	308.107,80	325.224,90	305.662,50	364.349,70	358.644,00	456.863,55
Contribuições	228.800,00	19.219,20	16.290,56	20.569,12	17.960,80	18.990,40	16.816,80	17.297,28	18.258,24	17.160,00	20.454,72	20.134,40	25.648,48
Patrimoniais	758.560,00	63.719,04	54.009,47	68.194,54	59.546,96	62.960,48	55.754,16	57.347,14	60.533,09	56.892,00	67.815,26	66.753,28	85.034,58
Serviços	29.150,00	2.448,60	2.075,48	2.620,59	2.288,28	2.419,45	2.142,53	2.203,74	2.326,17	2.186,25	2.606,01	2.565,20	3.267,72
Transferências Correntes	54.659.000,00	4.591.356,00	3.891.720,80	4.913.844,10	4.290.731,50	4.536.697,00	4.017.436,50	4.132.220,40	4.361.788,20	4.099.425,00	4.886.514,60	4.809.992,00	6.127.273,90
Outras Transf. Correntes	801.900,00	67.359,60	57.095,28	72.090,81	62.949,15	66.557,70	58.939,65	60.623,64	63.991,62	60.142,50	71.689,86	70.567,20	89.892,99
DEDUÇÕES													
FUNDEB	6.572.940,00	552.126,96	467.993,33	590.907,31	515.975,79	545.554,02	483.111,09	496.914,26	524.520,61	492.970,50	587.620,84	578.418,72	736.826,57
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-												
PREVISÃO ANUAL	53.979.970,00	4.534.317,48	3.843.373,86	4.852.799,30	4.237.427,65	4.480.337,51	3.967.527,80	4.080.885,73	4.307.601,61	4.048.497,75	4.825.809,32	4.750.237,36	6.051.154,64

ÍNDICE DE EQUIVALÊNCIA	100,00%	8,40%	7,12%	8,99%	7,85%	8,30%	7,35%	7,56%	7,98%	8,94%	8,94%	8,80%	11,21%

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2018	2019	2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA				
2	PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUMANOS	8.336.350,00	9.169.985,00	10.086.983,50
3	PROGRAMAS DE INCREM. DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINANÇAS	1.146.200,00	1.260.820,00	1.386.902,00
5	GESTÕES P/ DESEN. HUMANO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO	17.769.950,00	19.546.945,00	21.501.639,50
6	PROG. DEST. DESENV. SUST, QUALID DE VIDA E SAÚDE	13.345.750,00	14.680.325,00	16.148.357,50
7	IMPLEMENTO DAS AÇÕES DESTINADOS AO DESEN. SOCIAL E SOLID	2.170.245,00	2.387.269,50	2.625.996,45
8	DESENV DE AÇÕES DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M.	2.126.300,00	2.338.930,00	2.572.823,00
9	PROGRAMAS DEST AO DESENV URBANO E INFRAESTRUTURA	4.449.500,00	4.894.450,00	5.383.895,00
10	GESTÕES DESTINADAS AO ESPORTE E LAZER	256.300,00	281.930,00	310.123,00
11	GESTÕES DESTINADAS A CULTURA E TURISMO	4.029.300,00	4.432.230,00	4.875.453,00
12	IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL	397.100,00	436.810,00	480.491,00
13	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	677.215,00	744.936,50	819.430,15
Total da entidade:		54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA				
1	GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROC LEGISLATIVO	2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
Total da entidade:		2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
Total geral:		56.866.370,00	62.553.007,00	68.808.307,70

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2018	2019	2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA			
DESPESAS CORRENTES (I)	50.088.445,00	55.097.289,50	60.607.018,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.938.550,00	4.332.405,00	4.765.645,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	677.215,00	744.936,50	819.430,15
Total da entidade:	54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.090.880,00	2.299.968,00	2.529.964,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	71.280,00	78.408,00	86.248,80
Total da entidade:	2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
Total geral:	56.866.370,00	62.553.007,00	68.808.307,70

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Discriminação das Receitas

Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	56.866.370,00	62.553.007,00	68.808.307,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	53.979.970,00	59.377.967,00	65.315.763,70
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.075.500,00	4.483.050,00	4.931.355,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	228.800,00	251.680,00	276.848,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	758.560,00	834.416,00	917.857,60
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-6.572.940,00	-7.230.234,00	-7.953.257,40
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-6.572.940,00	-7.230.234,00	-7.953.257,40
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	29.150,00	32.065,00	35.271,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	54.659.000,00	60.124.900,00	66.137.390,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	801.900,00	882.090,00	970.299,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.886.400,00	3.175.040,00	3.492.544,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.886.400,00	3.175.040,00	3.492.544,00
	Total geral:	**56.866.370,00**	**62.553.007,00**	**68.808.307,70**

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**							54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão:	**01.00 - GABINETE DO PREFEITO**							1.128.050,00	1.240.855,00	1.364.940,50
Unidade:	**01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**							1.092.300,00	1.201.530,00	1.321.683,00
1	1.001 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO INCREMENTO P/ ATENDIMENTO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)	P	2	04.121.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
2	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	04.121.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.026.300,00	1.128.930,00	1.241.823,00
Unidade:	**01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**							35.750,00	39.325,00	43.257,50
3	2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	05.153.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	35.750,00	39.325,00	43.257,50
Órgão:	**02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**							7.208.300,00	7.929.130,00	8.722.043,00
Unidade:	**02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**							3.788.400,00	4.167.240,00	4.583.964,00
4	1.002 - OBRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Obras e instalações(%)	P	2	04.121.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
5	1.003 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)	P	2	04.121.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
6	1.004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DESAPROPRIAÇÕES Imóveis e desapropriações(%)	P	2	04.121.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
7	2.003 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	04.121.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	3.394.600,00	3.734.060,00	4.107.466,00
8	0.001 - SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS Inversões financeiras(%)	O	2	04.121.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
61	0.004 - Precatório Judicial - Artigo 100 C.F. Pagamento de precatórios judiciais(%)	O	1	04.121.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	355.300,00	390.830,00	429.913,00
Unidade:	**02.02 - SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**							3.419.900,00	3.761.890,00	4.138.079,00
9	0.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS Inversões financeiras(%)	O	2	04.121.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	3.419.900,00	3.761.890,00	4.138.079,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA								54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão: 03.00 - SERVIÇOS DE FINANÇAS								1.146.200,00	1.260.820,00	1.386.902,00
Unidade: 03.01 - SETOR DE FINANÇAS								1.146.200,00	1.260.820,00	1.386.902,00
10	1.005 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	P	2	04.123.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
11	2.004 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINANÇAS	A	2	04.123.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	587.400,00	646.140,00	710.754,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
12	0.003 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	O	2	04.123.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Pagamentos de encargos de dívidas(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
Órgão: 04.00 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO								17.769.950,00	19.546.945,00	21.501.639,50
Unidade: 04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL								10.200.300,00	11.220.330,00	12.342.363,00
13	1.006 - OBRAS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DO INTERESSE DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	2	12.361.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	001220	01.01.01	5.500,00	6.050,00	6.655,00
	Obras e instalações(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	002220	01.01.01	5.500,00	6.050,00	6.655,00
14	1.007 - MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DESENV DO ENS FUNDAMENTAL	P	2	12.361.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	001220	01.01.01	22.000,00	24.200,00	26.620,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	002220	01.01.01	5.500,00	6.050,00	6.655,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	005220	01.01.01	33.000,00	36.300,00	39.930,00
15	2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES P/ DESENVOLVIMENTO DO ENS FUNDAMENTAL	A	2	12.361.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	001220	01.01.01	2.129.600,00	2.342.560,00	2.576.816,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	005220	01.01.01	1.090.100,00	1.199.110,00	1.319.021,00
16	2.006 - TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	2	12.361.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	001220	01.01.01	936.100,00	1.029.710,00	1.132.681,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	002220	01.01.01	5.764.000,00	6.340.400,00	6.974.440,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	005220	01.01.01	209.000,00	229.900,00	252.890,00
Unidade: 04.02 - SETOR DO FUNDEB								5.786.000,00	6.364.600,00	7.001.060,00
17	1.008 - OBRAS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE INTERESSE DO DESENV DO ENS BÁSICO - FUNDEB	P	2	12.361.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	002262	01.02.03	550,00	605,00	665,50
	Obras e instalações(%)									
18	1.009 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	P	2	12.361.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	002262	01.02.03	550,00	605,00	665,50
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA								54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão: 04.00 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO								17.769.950,00	19.546.945,00	21.501.639,50
Unidade: 04.02 - SETOR DO FUNDEB								5.786.000,00	6.364.600,00	7.001.060,00
19	2.007 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO NA AREA DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	A	2	12.361.0005	3.0.00.00.00.00.00	002261	01.02.01	5.782.700,00	6.360.970,00	6.997.067,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
20	2.008 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO NA AREA DO ENSINO BASICO - FUNDEB 40%	A	2	12.361.0005	3.0.00.00.00.00.00	002262	01.02.03	2.200,00	2.420,00	2.662,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
Unidade: 04.03 - SETOR DO ENSINO INFANTIL								270.050,00	297.055,00	326.760,50
22	1.010 - OBRAS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE INTERESSE DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	P	2	12.365.0005	4.0.00.00.00.00.00	005220	01.01.01	550,00	605,00	665,50
	Obras e instalações(%)									
23	1.011 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	P	2	12.365.0005	4.0.00.00.00.00.00	001210	01.01.02	2.200,00	2.420,00	2.662,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
24	2.010 - MANUNTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	2	12.365.0005	3.0.00.00.00.00.00	001210	01.01.02	267.300,00	294.030,00	323.433,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
Unidade: 04.04 - SETOR DE ENSINO ESPECIAL								254.100,00	279.510,00	307.461,00
25	2.011 - MANUNTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	2	12.367.0005	3.0.00.00.00.00.00	001240	01.01.99	254.100,00	279.510,00	307.461,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
Unidade: 04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR								1.258.400,00	1.384.240,00	1.522.664,00
26	1.012 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	P	2	12.306.0005	4.0.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	Aquisição de Equipamentos(%)									
27	2.012 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR	A	2	12.306.0005	3.0.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	91.300,00	100.430,00	110.473,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00	001220	01.01.01	347.600,00	382.360,00	420.596,00
					3.0.00.00.00.00.00	002100	00.00.00	356.400,00	392.040,00	431.244,00
					3.0.00.00.00.00.00	005100	00.00.00	452.100,00	497.310,00	547.041,00
Unidade: 04.06 - SETOR DE ENSINO MÉDIO								1.100,00	1.210,00	1.331,00
28	2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO ENSINO MÉDIO	A	2	12.362.0005	3.0.00.00.00.00.00	001230	01.01.01	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**							54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão:	**05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO**							13.345.750,00	14.680.325,00	16.148.357,50
Unidade:	**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							12.954.700,00	14.250.170,00	15.675.187,00
29	1.013 - OBRAS, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIÇOS DE QUALIDADE VIDA E SERVIÇOS	P	2	10.301.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	001310	02.04.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Obras e instalações(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	002300	02.01.00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
30	1.014 - EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE	P	2	10.301.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	001310	02.04.00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	005300	02.01.00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
31	2.014 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLV SUSTENTÁVEL, QUALIDADE DE VIDA, REC. NATURAIS E SAÚDE	A	2	10.301.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	001310	02.04.00	7.040.000,00	7.744.000,00	8.518.400,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	002310	02.04.00	90.200,00	99.220,00	109.142,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	005310	02.04.00	3.760.900,00	4.136.990,00	4.550.689,00
57	2.027 - AÇÕES RELACIONADAS A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE - PSF	A	2	10.301.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	002310	02.04.00	215.600,00	237.160,00	260.876,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	005310	02.04.00	1.815.000,00	1.996.500,00	2.196.150,00
Unidade:	**05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**							391.050,00	430.155,00	473.170,50
32	1.015 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE	P	2	17.512.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	002100	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Obras e instalações(%)									
33	1.016 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE	P	2	17.512.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Aquisição de veículos e equipamentos(%)									
34	2.015 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADOS A SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	A	2	17.512.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	388.850,00	427.735,00	470.508,50
	Ações de Caráter Continuado(%)									
Órgão:	**06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**							2.170.245,00	2.387.269,50	2.625.996,45
Unidade:	**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE**							2.200,00	2.420,00	2.662,00
35	2.016 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDARIEDADE	A	2	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	001510	04.03.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA								54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão: 06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL								2.170.245,00	2.387.269,50	2.625.996,45
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE								2.200,00	2.420,00	2.662,00
60	1.028 - CONSTRUÇÕES E OBRAS INFRAESTRUTURA - PROMOÇÃO SOCIAL	P	2	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Obras e instalações(%)									
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.686.355,00	1.854.990,50	2.040.489,55
36	1.017 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	2	07.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	005510	00.00.00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
37	2.017 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	2	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	1.280.455,00	1.408.500,50	1.549.350,55
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	002510	04.03.00	178.200,00	196.020,00	215.622,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	005510	04.03.00	188.100,00	206.910,00	227.601,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA								274.450,00	301.895,00	332.084,50
38	2.018 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	2	08.243.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	273.900,00	301.290,00	331.419,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
66	1.029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO FMDCA	P	2	08.243.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	550,00	605,00	665,50
	Aquisição de Equipamentos(%)									
Unidade: 06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								117.700,00	129.470,00	142.417,00
39	1.018 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	2	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	550,00	605,00	665,50
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	005510	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
40	2.019 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	2	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	550,00	605,00	665,50
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	005510	04.03.00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
Unidade: 06.05 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSIT SOCIAL								89.540,00	98.494,00	108.343,40
63	2.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	A	2	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	001510	00.00.00	440,00	484,00	532,40
	Ações de Caráter Continuado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	005510	00.00.00	89.100,00	98.010,00	107.811,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA								54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão: 07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM								2.126.300,00	2.338.930,00	2.572.823,00
Unidade: 07.01 - S.E.R.M.								2.126.300,00	2.338.930,00	2.572.823,00
41	1.019 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS DA REDE MUNICIPAL Obras e Instalações(%)	P	2	26.782.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
42	1.020 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS DA REDE MUNICIPAL Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)	P	2	26.782.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
43	2.020 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	26.782.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	2.028.400,00	2.231.240,00	2.454.364,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	001130	00.00.00	95.700,00	105.270,00	115.797,00
Órgão: 08.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS								4.449.500,00	4.894.450,00	5.383.895,00
Unidade: 08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS								3.590.400,00	3.949.440,00	4.344.384,00
44	1.021 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Obras e Instalações(%)	P	2	15.452.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
45	1.022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Aquisição de veículos e equipamentos(%)	P	2	15.452.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
46	2.021 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	15.452.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	3.588.200,00	3.947.020,00	4.341.722,00
Unidade: 08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA								859.100,00	945.010,00	1.039.511,00
68	1.030 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Construções e reformas(%)	P	1	15.452.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	289.300,00	318.230,00	350.053,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	002100	00.00.00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
69	1.031 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Obras e Aquisição de Móveis/Veículos/Equipamentos(%)	P	1	15.452.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	005100	00.00.00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
70	1.032 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA Iluminação Pública(%)	P	1	15.452.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	82.500,00	90.750,00	99.825,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**							54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão:	**08.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**							4.449.500,00	4.894.450,00	5.383.895,00
Unidade:	**08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**							859.100,00	945.010,00	1.039.511,00
71	2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA Ações de Caráter Continuado(%)	A	1	15.452.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	326.700,00	359.370,00	395.307,00
72	2.030 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DESTINADAS AO CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Iluminação Pública(%)	A	1	15.452.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	146.300,00	160.930,00	177.023,00
Órgão:	**09.00 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO**							256.300,00	281.930,00	310.123,00
Unidade:	**09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO**							256.300,00	281.930,00	310.123,00
47	1.023 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO E INCREMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Obras e instalações(%)	P	2	27.812.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	002100	04.03.00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
48	2.022 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DOS ESPORTES COMUNITÁRIOS Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	27.812.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	244.200,00	268.620,00	295.482,00
Órgão:	**10.00 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO**							4.029.300,00	4.432.230,00	4.875.453,00
Unidade:	**10.01 - SETOR DE CULTURA**							302.500,00	332.750,00	366.025,00
49	2.023 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	12.392.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	302.500,00	332.750,00	366.025,00
Unidade:	**10.02 - SETOR DE TURISMO**							3.726.800,00	4.099.480,00	4.509.428,00
50	1.024 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO Obras e instalações(%)	P	2	23.695.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	002100	04.03.00	2.710.400,00	2.981.440,00	3.279.584,00
51	2.024 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO Ações de Caráter Continuado(%)	A	2	23.695.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	998.800,00	1.098.680,00	1.208.548,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	005100	04.03.00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
59	1.027 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O INCREMENTO DO TURISMO Aquisição de veículos e equipamentos(%)	P	2	23.695.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Órgão:	**11.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA**							397.100,00	436.810,00	480.491,00
Unidade:	**11.01 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL**							397.100,00	436.810,00	480.491,00
52	1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DESTINADOS A PRODUÇÃO RURAL Aquisição de veículos e equipamentos(%)	P	2	20.606.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	11.000,00	12.100,00	13.310,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Priorl.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA								54.704.210,00	60.174.631,00	66.192.094,10
Órgão: 11.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA								397.100,00	436.810,00	480.491,00
Unidade: 11.01 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL								397.100,00	436.810,00	480.491,00
53	2.025 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A PRODUÇÃO RURAL	A	2	20.606.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	386.100,00	424.710,00	467.181,00
	Ações de Caráter Continuado(%)									
Órgão: 12.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								677.215,00	744.936,50	819.430,15
Unidade: 12.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								677.215,00	744.936,50	819.430,15
54	0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	2	99.999.0013	9.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	677.215,00	744.936,50	819.430,15
	Reserva de Contigência(%)									
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA								2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO								2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL								2.162.160,00	2.378.376,00	2.616.213,60
73	1.026 - GESTÃO VOLTADA A INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	001110	00.00.00	71.280,00	78.408,00	86.248,80
	Aquisição de Móveis e Equipamentos(%)									
74	2.026 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO IMPLEMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	001100	00.00.00	2.090.880,00	2.299.968,00	2.529.964,80
	Ações de Caráter Continuado(%)									
							Total geral:	56.866.370,00	62.553.007,00	68.808.307,70

LEI Nº 1.568/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2018 da Estância Climática de Cunha - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 55.441.100,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais).

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha para exercício financeiro de 2018 estima a Receita em R$ 55.441.100,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais) e fixa a Despesa da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha em R$ 53.341.100,00 (cinqüenta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil e cem reais),
- Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha em R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos *tributos, rendas, suprimentos e outras receitas correntes e de capital,* na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E S. PAULO

RECEITA ESTIMADA	55.441.100,00
RECEITAS CORRENTES	**58.740.300,00**
Receita Tributária	3.801.100,00
Receita de Contribuições	585.000,00
Receita Patrimonial	398.000,00
Receitas de Serviços	1.201.500,00
Transferências Correntes	52.719.200,00
Outras Receitas Correntes	35.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.564.200,00**
Transferências de Capital	2.564.200,00
Deduções da Receita	**(5.863.400,00)**

Art. 4° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	55.441.100,00
Gabinete do Prefeito	1.057.000,00
Serviços de Administração	7.137.000,00
Serviços de Finanças	953.000,00
Serviços de Educação	20.346.000,00
Serviços de Saúde e Saneamento	10.670.600,00
Serviços de Promoção Social	2.019.650,00
Serviços de Estradas de Rodagem	2.143.150,00
Serviços Municipais	3.785.500,00
Serviços de Esportes e Recreação	250.000,00
Serviços de Cultura e Turismo	3.607.200,00
Serviços de Agricultura	372.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Câmara Municipal	2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

2) POR FUNÇÕES

Legislativa	2.100.000,00
Administração	8.611.000,00
Defesa Nacional	35.000,00
Assistência Social	2.019.650,00
Saúde	10.296.600,00
Educação	20.346.000,00
Cultura	90.000,00
Urbanismo	3.785.500,00
Saneamento	374.000,00
Agricultura	372.000,00
Comércio e Serviços	3.517.200,00
Transporte	2.143.150,00
Desporto e Lazer	250.000,00
Encargos Especiais	501.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**55.441.100,00**

3) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**50.999.450,00**
Pessoal e Encargos Sociais	27.391.400,00
Outras Despesas Correntes	23.608.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.441.650,00**
Investimentos	2.939.650,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida	501.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**55.441.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

Parágrafo Único - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento em vigor.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único: Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO, nos termos da legislação em vigor, se necessárias;

II – realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais;

b) abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa;

§ 2º - Observados os limites a que se referem o inciso III e alínea "a" do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotada inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual;

b) transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, em decorrência de atos relacionados à organização e o funcionamento da administração municipal;

c) as informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

d) observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação constante na Lei Orçamentária Anual, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária.

Art. 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 9º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo único - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 10 - Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único - Os subelementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 11 - As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por lei.

Art. 13 - Nos termos do disposto nas Leis nº 101/2000, a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente será realizada a entidades assistenciais, culturais, educacionais ou de saúde, sem fins lucrativos, autorizada por lei específica, e atender as normas legais de prestação de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

contas e destinação do patrimônio. Conforme previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 13019/2014 no início do ano civil, a administração pública fará publicar, nos meios oficiais de divulgação, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias.

Art. 14 - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 15 - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, utilizados para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 24 de novembro de 2017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Legislação da Receita

Constituição Federal	**156, i, ii, iii e iv** **158, i-b, ii, iii, iv, § 25, ii** **159, § 3°**
Lei 5.172/66	Sistema Tributário Nacional
Lei Federal 4.320/1964	Estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
Lei Federal 13.019/2014	Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Código Tributário Municipal
Lei Orgânica Municipal

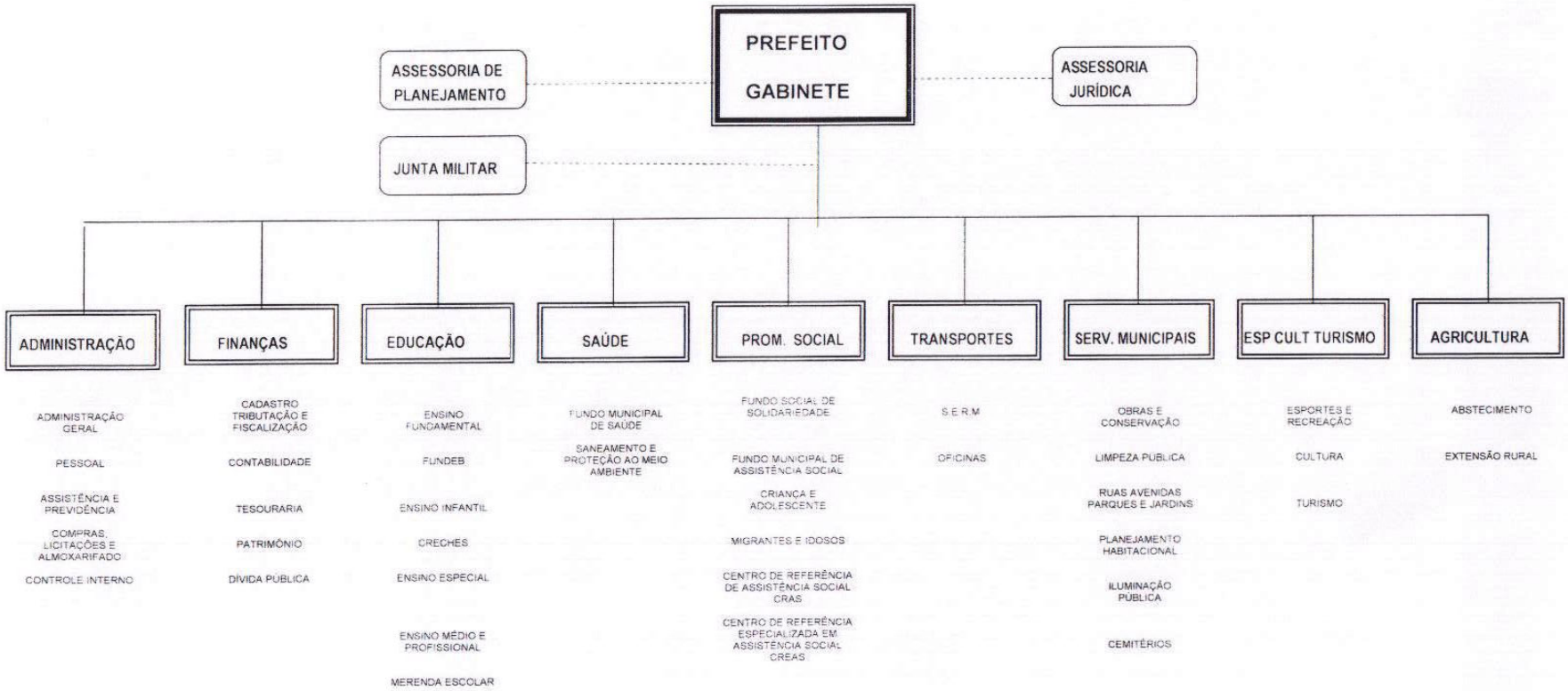
PREFEITO
GABINETE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA
JUNTA MILITAR
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PESSOAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
CONTROLE INTERNO
FINANÇAS
CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTABILIDADE
TESOURARIA
PATRIMÔNIO
DÍVIDA PÚBLICA
EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB
ENSINO INFANTIL
CRECHES
ENSINO ESPECIAL
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
MERENDA ESCOLAR
SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROM. SOCIAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIANÇA E ADOLESCENTE
MIGRANTES E IDOSOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS
TRANSPORTES
S.E.R.M
OFICINAS
SERV. MUNICIPAIS
OBRAS E CONSERVAÇÃO
LIMPEZA PÚBLICA
RUAS AVENIDAS PARQUES E JARDINS
PLANEJAMENTO HABITACIONAL
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CEMITÉRIOS
ESP CULT TURISMO
ESPORTES E RECREAÇÃO
CULTURA
TURISMO
AGRICULTURA
ABSTECIMENTO
EXTENSÃO RURAL

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		55.441.100,00	04 - Administração		8.611.000,00
41 - Receitas Correntes		58.740.300,00	05 - Defesa Nacional		35.000,00
42 - Receitas de Capital		2.564.200,00	08 - Assistência Social		2.019.650,00
49 - DEDUÇÕES DE RECEITAS		-5.863.400,00	10 - Saúde		10.296.600,00
			12 - Educação		20.346.000,00
			13 - Cultura		90.000,00
			15 - Urbanismo		3.785.500,00
			17 - Saneamento		374.000,00
			20 - Agricultura		372.000,00
			23 - Comércio e Serviços		3.517.200,00
			26 - Transporte		2.143.150,00
			27 - Desporto e Lazer		250.000,00
			28 - Encargos Especiais		501.000,00
			99 - Reserva de Contingência		1.000.000,00
	Subtotal:	**55.441.100,00**		**Subtotal:**	**53.341.100,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**55.441.100,00**		**Total:**	**53.341.100,00**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICPAL DE CUNHA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		2.100.000,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**2.100.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**2.100.000,00**

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	994.000,00	63.000,00	1.057.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	959.000,00	63.000,00	1.022.000,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	35.000,00	0,00	35.000,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	7.120.000,00	17.000,00	7.137.000,00
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.735.000,00	17.000,00	3.752.000,00
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.385.000,00	0,00	3.385.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	442.000,00	511.000,00	953.000,00
SETOR DE FINANÇAS	442.000,00	511.000,00	953.000,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	20.280.200,00	65.800,00	20.346.000,00
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.699.300,00	51.800,00	12.751.100,00
SETOR DO FUNDEB	5.881.400,00	0,00	5.881.400,00
SETOR DO ENSINO INFANTIL	317.000,00	13.000,00	330.000,00
SETOR DE ENSINO ESPECIAL	230.500,00	0,00	230.500,00
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	1.139.000,00	1.000,00	1.140.000,00
SETOR DE ENSINO MÉDIO	13.000,00	0,00	13.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.648.600,00	22.000,00	10.670.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.276.600,00	20.000,00	10.296.600,00
SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	372.000,00	2.000,00	374.000,00
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.003.150,00	16.500,00	2.019.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	51.500,00	0,00	51.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.254.550,00	7.500,00	1.262.050,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	250.600,00	7.500,00	258.100,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.500,00	1.500,00	222.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSIT SOCIAL	226.000,00	0,00	226.000,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	2.141.000,00	2.150,00	2.143.150,00
S E R M	2.141.000,00	2.150,00	2.143.150,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.739.500,00	46.000,00	3.785.500,00
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	3.339.000,00	3.000,00	3.342.000,00
SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	400.500,00	43.000,00	443.500,00
SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	230.000,00	20.000,00	250.000,00
SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	230.000,00	20.000,00	250.000,00
SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	989.000,00	2.618.200,00	3.607.200,00
SETOR DE CULTURA	90.000,00	0,00	90.000,00
SETOR DE TURISMO	899.000,00	2.618.200,00	3.517.200,00
SERVIÇOS DE AGRICULTURA	362.000,00	10.000,00	372.000,00
SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	362.000,00	10.000,00	372.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00
Total por entidade:	**48.949.450,00**	**3.391.650,00**	**53.341.100,00**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - CAMARA MUNICPAL DE CUNHA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Poder Legislativo	2.050.000,00	50.000,00	2.100.000,00
Câmara Municipal	2.050.000,00	50.000,00	2.100.000,00
Total por entidade:	**2.050.000,00**	**50.000,00**	**2.100.000,00**
Total Geral:	**50.999.450,00**	**3.441.650,00**	**55.441.100,00**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	58.740.300,00	DESPESAS CORRENTES	50.999.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.801.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.391.400,00
Contribuições	585.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.608.050,00
Receita Patrimonial	398.000,00		
Receita de Serviços	1.201.500,00		
Transferências Correntes	52.719.200,00		
Outras Receitas Correntes	35.500,00		
		Superavit	7.740.850,00
Total	58.740.300,00	Total	58.740.300,00
Superavit do orçamento corrente	7.740.850,00		
Receitas de Capital	2.564.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.441.650,00
Transferências de Capital	2.564.200,00	INVESTIMENTOS	2.939.650,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	501.000,00
Deficit	877.450,00		
Total	3.441.650,00	Total	3.441.650,00

Resumo

Receitas Correntes	58.740.300,00	95,82 %	DESPESAS CORRENTES	50.999.450,00	91,99 %
Receitas de Capital	2.564.200,00	4,18 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.441.650,00	6,21 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1,80 %
			Superavit do Orçamento	5.863.400,00	
Total	61.304.500,00	100,00 %	Total	61.304.500,00	100,00 %

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Secretaria de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

RECEITAS	ARRECADADA			ESTIMADA		PROJETADA		
CATEGORIAS ECONÔMICAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	42.250.080,04	42.999.835,63	**46.215.394,65**	**55.048.100,00**	**58.740.300,00**	61.864.087,77	**65.127.900,92**	**68.578.617,42**
Tributárias	2.578.412,67	2.598.930,82	3.343.425,72	3.705.000,00	3.801.100,00	4.014.558,30	4.214.693,88	4.438.072,67
Contribuições	-	-	-	208.000,00	585.000,00	614.250,00	644.962,50	677.210,63
Patrimoniais	629.429,64	550.481,14	532.781,71	689.600,00	398.000,00	419.140,00	441.305,99	465.791,83
Serviços	-	-	-	26.500,00	1.201.500,00	1.265.179,50	1.332.234,01	1.402.842,43
Transferências Correntes	38.351.689,26	39.096.276,28	41.564.596,57	49.690.000,00	52.719.200,00	55.513.578,47	58.455.341,82	61.553.250,91
Outras Transf. Correntes	690.548,47	754.147,39	774.590,65	729.000,00	35.500,00	37.381,50	39.362,72	41.448,95
Receitas de Capital	**2.126.417,67**	**1.374.534,46**	**1.666.603,68**	**2.624.000,00**	**2.564.200,00**	**2.700.102,60**	**2.843.208,02**	**2.993.898,06**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Refin.da Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortiz. de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.126.417,67	1.374.534,46	1.666.603,68	2.624.000,00	2.564.200,00	2.700.102,60	2.843.208,02	2.993.898,06
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita	-	-	-	5.975.400,00	5.863.400,00	6.174.160,20	6.501.390,69	6.845.964,40
PREVISÃO ANUAL	44.376.497,71	44.374.370,09	47.881.998,33	51.696.700,00	55.441.100,00	58.390.030,17	61.469.718,25	64.726.551,08

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Secretaria de Administração e Finanças

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

RECEITAS	Previsão	EXERCÍCIO DE 2018											
CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	58.740.300,00	4.867.598,61	4.140.657,36	5.228.161,47	4.565.191,05	4.826.889,90	4.274.414,55	4.396.540,68	4.640.792,94	4.361.647,50	5.199.083,82	5.136.265,27	6.513.909,46
Tributárias	3.801.100,00	318.152,07	270.638,32	341.718,89	298.386,35	315.491,30	279.380,85	287.363,16	303.327,78	285.082,50	339.818,34	335.637,13	426.103,31
Contribuições	585.000,00												
Patrimoniais	398.000,00	33.312,60	28.337,60	35.780,20	31.243,00	33.034,00	29.253,00	30.088,80	31.760,40	29.850,00	35.581,20	35.143,40	44.615,80
Industriais	-	-											
Serviços	1.201.500,00	100.565,55	85.546,80	108.014,85	94.317,75	99.724,50	88.310,25	90.833,40	95.879,70	90.112,50	107.414,10	106.092,45	134.688,15
Transferências Correntes	52.719.200,00	4.412.597,04	3.753.607,04	4.739.456,08	4.138.457,20	4.375.693,60	3.874.861,20	3.985.571,52	4.206.992,16	3.953.940,00	4.713.096,48	4.655.105,36	5.904.522,65
Outras Transf. Correntes	35.500,00	2.971,35	2.527,60	3.191,45	2.786,75	2.946,50	2.609,25	2.683,80	2.832,90	2.662,50	3.173,70	4.286,93	3.979,55
DEDUÇÕES													
F U N D E F	5.863.400,00	490.766,58	417.474,08	527.119,66	460.276,90	486.662,20	430.959,90	443.273,04	467.899,32	439.755,00	524.187,96	517.738,22	657.250,67
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVISÃO ANUAL	52.876.900,00	4.376.832,03	3.723.183,28	4.701.041,81	4.104.914,15	4.340.227,70	3.843.454,65	3.953.267,64	4.172.893,62	3.921.892,50	4.674.895,86	4.618.527,05	5.856.658,79

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Secretaria de Administração e Finanças

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2018

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

RECEITAS	Previsão	EXERCÍCIO DE 2018											
CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	58.740.300,00	4.867.598,61	4.140.657,36	5.228.161,47	4.565.191,05	4.826.889,90	4.274.414,55	4.396.540,68	4.640.792,94	4.361.647,50	5.199.083,62	5.130.265,27	6.513.909,46
Tributárias	3.801.100,00	318.152,07	270.638,32	341.716,69	296.386,35	315.491,30	279.380,85	287.363,16	303.327,78	285.082,50	339.818,34	335.637,13	426.103,31
Contribuições	585.000,00												
Patrimoniais	398.000,00	33.312,60	28.337,60	35.780,20	31.243,00	33.034,00	29.253,00	30.088,80	31.760,40	29.850,00	35.581,20	35.143,40	44.615,80
Industriais	-	-											
Serviços	1.201.500,00	100.565,55	85.546,80	108.014,85	94.317,75	99.724,50	88.310,25	90.833,40	95.879,70	90.112,50	107.414,10	106.092,45	134.688,15
Transferências Correntes	52.719.200,00	4.412.597,04	3.753.607,04	4.739.456,08	4.138.457,20	4.375.693,60	3.874.861,20	3.985.571,52	4.206.992,16	3.953.940,00	4.713.096,48	4.655.105,36	5.904.522,65
Outras Transf. Correntes	35.500,00	2.971,35	2.527,60	3.191,45	2.786,75	2.946,50	2.609,25	2.683,80	2.832,90	2.662,50	3.173,70	4.286,93	3.979,55
Receitas de Capital	2.564.200,00	214.623,54	182.571,04	230.521,58	201.289,70	212.828,60	188.468,70	193.853,52	204.623,16	192.315,00	229.239,48	226.418,86	287.410,35
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refin.da Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortiz. de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.564.200,00	214.623,54	182.571,04	230.521,58	201.289,70	212.828,60	188.468,70	193.853,52	204.623,16	192.315,00	229.239,48	226.418,86	287.410,35
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5.863.400,00												
PREVISÃO ANUAL	55.441.100,00	5.082.222,15	4.323.228,40	5.458.683,05	4.766.480,75	5.039.718,50	4.462.883,25	4.590.394,20	4.845.416,10	4.553.962,50	5.428.323,30	5.362.684,13	6.801.319,81

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo do Resultado Primário

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, 3 - CAMARA MUNICPAL DE CUNHA

Especificação	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	58.740.300,00
Receita Tributária	3.801.100,00
Receita de Contribuição	585.000,00
Receita Patrimonial	398.000,00
Aplicações Financeiras (II)	373.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00
Transferências Correntes	52.719.200,00
Demais Receitas Correntes	1.237.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	58.367.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.564.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00
Transferência de Capital	2.564.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.564.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	60.931.500,00
DESPESAS CORRENTES (X)	50.999.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.391.400,00
Juros e Encargos da Divida (XI)	0,00
Outras Despesas Correntes	23.608.050,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	50.999.450,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.441.650,00
Investimentos	2.939.650,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Divida (XIV)	501.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.940.650,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	54.940.100,00
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	5.991.400,00

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO		
Receitas	**Valores Previstos**	**25%**
Receitas Municipais	3.631.100,00	907.775,00
Transferências da União	16.228.800,00	4.057.200,00
Transferências do Estado	14.228.200,00	3.557.050,00
SOMA	**34.088.100,00**	**8.522.025,00**
Receitas Vinculadas	**Valores Previstos**	**100%**
Transferências do Salário Educação	950.000,00	950.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	16.800,00	16.800,00
Programa Nac. Apoio Transporte Escolar - PNATE	94.000,00	94.000,00
Programa Transporte de Alunos - Estado	8.665.300,00	8.665.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.000,00	23.000,00
SOMA	9.749.100,00	9.749.100,00
DESPESAS FIXADAS		
Ensino Fundamental		12.751.100,00
Ensino Infantil		330.000,00
Ensino Especial		230.500,00
Ensino Médio		13.000,00
Pessoal Merenda		330.000,00
TOTAL		**13.654.600,00**
RECEITA DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		5.863.400,00
TOTAL		**19.518.000,00**
DEDUÇÃO RECEITAS VINCULADAS 100%		9.749.100,00
TOTAL DA DESPESA		**9.768.900,00**
MÍNIMO A APLICAR – 25%		8.522.025,00
VALOR APLICADO A MAIOR (28,65%)		1.246.875,00
Percentual aplicado no Ensino		28,65%
FUNDEB		
Receitas estimadas FUNDEB		5.863.400,00
Rendimentos aplicação financeira		18.000,00
TOTAL		**5.881.400,00**
Mínimo obrigatório a aplicar (60% Magistério)		3.528.840,00
Total das Despesas fixadas do FUNDEB		5.881.400,00
Percentual aplicado com o Magistério		100%

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Demonstrativo da Aplicação na Saúde

Seleção: *LOA = 1

Tipo	Órgão	Unidade			Valor	
Receita						
4.11.13.03.11.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	880.000,00	132.000,00	(15 %)
4.11.13.03.41.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	50.000,00	7.500,00	(15 %)
4.11.18.01.11.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	900.000,00	135.000,00	(15 %)
4.11.18.01.12.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	7.000,00	1.050,00	(15 %)
4.11.18.01.13.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	220.000,00	33.000,00	(15 %)
4.11.18.01.14.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	50.000,00	7.500,00	(15 %)
4.11.18.01.18.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - At	500,00	75,00	(15 %)
4.11.18.01.19.00.00.00		001-110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	500,00	75,00	(15 %)
4.11.18.01.41.00.00.00		001-110	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	650.000,00	97.500,00	(15 %)
4.11.18.02.31.01.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	650.000,00	97.500,00	(15 %)
4.11.18.02.31.02.00.00		001-110	ISSQN - Simples Nacional	210.000,00	31.500,00	(15 %)
4.11.18.02.32.00.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	800,00	120,00	(15 %)
4.11.18.02.33.00.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.000,00	1.350,00	(15 %)
4.11.18.02.34.00.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.300,00	345,00	(15 %)
4.11.18.02.38.00.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização	500,00	75,00	(15 %)
4.11.18.02.39.00.00.00		001-110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	75,00	(15 %)
4.17.18.01.21.00.00.00		001-110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	15.000.000,00	2.250.000,00	(15 %)
4.17.18.01.31.00.00.00		001-110	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Co	480.000,00	72.000,00	(15 %)
4.17.18.01.41.00.00.00		001-110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	660.000,00	99.000,00	(15 %)
4.17.18.01.51.00.00.00		001-110	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	25.000,00	3.750,00	(15 %)
4.17.18.06.11.00.00.00		001-110	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	63.800,00	9.570,00	(15 %)
4.17.28.01.11.00.00.00		001-110	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.600.000,00	1.740.000,00	(15 %)
4.17.28.01.21.00.00.00		001-110	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.550.000,00	382.500,00	(15 %)
4.17.28.01.31.00.00.00		001-110	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	78.200,00	11.730,00	(15 %)
			Valor:	34.088.100,00	5.113.215,00	
4.13.21.00.11.31.00.00		001-311	Remun Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde 15%	2.000,00	2.000,00	(100 %)
4.13.21.00.11.32.00.00		002-311	Remun Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde ESTADO	14.000,00	14.000,00	(100 %)
4.13.21.00.11.33.00.00		005-311	Remun Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde UNIÃO	61.000,00	61.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.01.00.00		005-310	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	610.000,00	610.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.02.00.00		005-310	Programa Saúde da Família - PSF	295.000,00	295.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.03.00.00		005-310	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	350.000,00	350.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.04.00.00		005-310	Programa Saúde Bucal	55.000,00	55.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.05.00.00		005-310	Teto Financeiro do MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.650.000,00	1.650.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.06.00.00		005-310	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	260.000,00	260.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.07.00.00		005-310	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	340.000,00	340.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.08.00.00		005-310	Teto Municipal Brasil sem Miséria	50.000,00	50.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.09.00.00		005-310	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	75.000,00	75.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.10.00.00		005-310	Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.11.00.00		005-310	Programa Assistência Farmacêutica Básica	82.000,00	82.000,00	(100 %)
4.17.18.03.11.12.00.00		005-310	Gestão do SUS - PMAQ	338.000,00	338.000,00	(100 %)
4.17.28.03.11.01.00.00		002-310	Programa QUALIS MAIS	234.000,00	234.000,00	(100 %)
4.17.28.03.11.02.00.00		002-310	Programa Controle de Glicemia	12.000,00	12.000,00	(100 %)
4.17.28.03.11.03.00.00		002-310	Programa Sorria São Paulo	36.000,00	36.000,00	(100 %)
4.17.28.03.11.04.00.00		002-310	Programa Campanha Aedes Aegypti	22.600,00	22.600,00	(100 %)
4.17.28.03.11.05.00.00		002-310	Programa Dose Certa	4.000,00	4.000,00	(100 %)
4.17.28.03.11.07.00.00		002-310	PAB FIXO - Estadual	50.000,00	50.000,00	(100 %)
4.17.28.10.11.01.00.00		002-300	Outras Transf. Conv. Estado para o SUS	1.000,00	1.000,00	(100 %)
4.24.28.10.11.01.00.00		002-300	Transferência de Convênio do SUS	10.000,00	10.000,00	(100 %)
			Valor:	4.570.600,00	4.570.600,00	
			Total:	38.658.700,00	9.683.815,00	

Despesa

05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.014 INVESTIMENTOS NO SETOR DA SAÚDE

44.90.51.00.00.00	001-310	Obras e Instalacoes	5.000,00
44.90.51.00.00.00	002-300	Obras e Instalacoes	5.000,00
44.90.52.00.00.00	002-300	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
44.90.52.00.00.00	001-310	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da Ação:	20.000,00

Demonstrativo da Aplicação na Saúde

Seleção: *LOA = 1

Tipo	Órgão	Unidade			Valor
Despesa					
05.00	**SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO**				
05.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Ação:	2.014 MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLV SUSTENTÁVEL, QUALIDADE DE VIDA, REC. NATURAI				
	31.90.11.00.00.00	001-310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.200.000,00
	31.90.11.00.00.00	005-310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.200.000,00
	31.90.13.00.00.00	001-310	Obrigacoes Patronais		700.000,00
	31.90.13.00.00.00	005-310	Obrigacoes Patronais		250.000,00
	31.90.94.00.00.00	001-310	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		1.000,00
	33.50.43.00.00.00	001-310	Subvencoes Sociais		1.560.000,00
	33.90.14.00.00.00	001-310	Diarias - Pessoal Civil		90.000,00
	33.90.30.00.00.00	002-310	Material de Consumo		190.000,00
	33.90.30.00.00.00	001-310	Material de Consumo		60.000,00
	33.90.30.00.00.00	005-310	Material de Consumo		900.000,00
	33.90.32.00.00.00	001-310	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	33.90.32.00.00.00	002-310	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		71.600,00
	33.90.32.00.00.00	005-310	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		81.000,00
	33.90.36.00.00.00	005-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
	33.90.36.00.00.00	001-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
	33.90.36.00.00.00	002-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
	33.90.39.00.00.00	001-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	33.90.39.00.00.00	005-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.749.000,00
	33.90.39.00.00.00	002-310	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	33.90.93.00.00.00	001-310	Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00
	33.90.93.00.00.00	002-300	Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00
	33.90.93.00.00.00	005-310	Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00
				Total da Ação	10.276.600,00
				Total da Unidade	10.296.600,00
				Total do Órgão	10.296.600,00
				Total	10.296.600,00

APLICAÇÃO NA SAÚDE - 15%

	Total	Aplicação	
Receita	38.658.700,00	9.683.815,00	
Receita - 15%	**34.088.100,00**	5.113.215,00	
Receita - 100%	4.570.600,00	4.570.600,00	
Despesa		10.296.600,00	
(-) Despesas Vinculadas (100%)		4.570.600,00	
Total Aplicado (15%)		**5.726.000,00**	**16,80 %**

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.791.400,00
Pessoal Ativo	25.211.400,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	580.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	401.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	396.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	25.390.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.876.900,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	48,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.553.526,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	27.125.849,70

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.600.000,00
Pessoal Ativo	1.600.000,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	30.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.570.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.876.900,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.172.614,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	3.013.983,30

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(Artigo 100 da Constituição Federal)

Nº	Nº Processo	Data Ofício	Tipo Ação	Vara/Comarca	Credor	Valor Ofício R$	Valor orçado R$
01	0000453-39.2013.5.15.0020	04/12/2016	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Wilson Carlos de Almeida - CPF0031076578-16	75.444,30	83.000,00
02	0000651-13.2012.5.15.0020	04/11/2016	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Benedita Maria Rangel – CPF975998598-53	16.153,23	17.800,00
03	0001446-53.2011.5.15.0020	12/12/2016	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Benedito Ramos da Fonseca – CPF249017248-43	15.987,21	17.600,00
04	0000042-30.2012.5.15.0020	12/12/2016	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Vicente dos Santos – CPF036727188-58	24.903,24	27.300,00
05	0000721-59.2014.5.15.0020	24/03/2017	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Benedito Vicente – CPF125887248-09	23.162,22	25.400,00
06	0000802-76.2012.5.15.0020	24/03/2017	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	José Vaz da Silva – CPF740904028-91	14.098,00	15.500,00
07	0001320-32.2013.5.15.0020	10/04/2017	Alimentar	Vara Guaratinguetá	Mario José de Almeida – CPF069196838-14	52.509,81	57.700,00
08	0000578-41.2012.5.15.0020	20/04/2017	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Maria Antonia Pinto – CPF125887438-54	21.444,56	23.600,00
09	0000452-54.2013.5.15.0020	25/04/2017	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Enio Barbosa Nubile – CPF032790978-19	77.435,84	85.200,00
10	0001135-91.2013.5.15.0020	19/06/2017	Trabalhista	Vara Guaratinguetá	Maria José de C. Fernandes – CPF264966728-14	38.025,93	41.800,00
Total Geral						**359.164,34**	**394.900,00**

ANEXO C - CONTRATOS COM EMPRESAS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

8309
Contrato entregue Contabilidade no dia 25/05/18

Contrato nº 159/2016

AUDESP Nº 64/18
Setor de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

8180
+938

PROCESSO ADMINISTRTIVO 10/2016

1250
24/04

TERMO ADITIVO 02 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE CUNHA E A EMPRESA DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

De um lado a Prefeitura Municipal de Cunha, regularmente inscrita sob o C.N.P.J. sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio nº 91 , Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo Sr. ROLIEN GUARDA GARCIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, regularmente inscrita sob o C.N.P.J. nº 08.449.239/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Marra, nº 881, Vila Matilde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora legal Sra Simone de Souza da Silva Sá, portadora da Cédula de Identidade nº 32.166.499, inscrita no CPF/MF 285.735.358-81, doravante denominada simplesmente Contratada, é lavrada o presente instrumento de alteração, nos termos do Pregão Presencial nº 08/16 e Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLAÚSULA – 01

1.1 – Pelo presente instrumento particular, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário em 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a necessidade dos serviços efetivamente contratados, tendo em vista que a coleta e transporte dos resíduos sólidos são necessários à saúde pública e ao regular desempenho das atividades sanitárias do município

1.2 O valor da presente prorrogação contratual corresponde a R$ 294.272,81 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), após aplicação do reajuste com amparo no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fundamentado no artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

245.000,00

1.3 A prorrogação contratual está consignada na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Serviços Municipais – 174.3.3.90.39.

CLAÚSULA – 02

2.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Cunha, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas desta alteração.

2.2 – O corrente instrumento particular de alteração contratual, não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observando-se tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cunha, 24 de março de 2.018

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
SIMONE DE SOUZA DA SILVA
CPF/MF 285.735.358-81

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

8302 18/04 1192

Contrato nº 166/2016

AUDESP Nº 63/18
Setor de Contabilidade

Contrato entregue na Contabilidade na Data de 25/05/18

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

2945

PROCESSO ADMINISTRTIVO 17/2016

TERMO ADITIVO 02 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE CUNHA E A EMPRESA DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

De um lado a Prefeitura Municipal de Cunha, regularmente inscrita sob o C.N.P.J. sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio nº 91 , Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo Sr. ROLIEN GUARDA GARCIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, regularmente inscrita sob o C.N.P.J. nº 08.449.239/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Marra, nº 881, Vila Matilde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora legal Sra Simone de Souza da Silva Sá, portadora da Cédula de Identidade nº 32.166.499, inscrita no CPF/MF 285.735.358-81, doravante denominada simplesmente Contratada, é lavrada o presente instrumento de alteração, nos termos do Pregão Presencial nº 14/16 e Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLAÚSULA – 01

1.1 – Pelo presente instrumento particular, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário em 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a necessidade dos serviços efetivamente contratados, tendo em vista que a coleta e transporte dos resíduos sólidos são necessários à saúde pública e ao regular desempenho das atividades sanitárias do município

1.2 O valor da presente prorrogação contratual corresponde a R$ 633.098,62 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Noventa e Oito Reais e sessenta e Dois Centavos), após aplicação do reajuste com amparo no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fundamentado no artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

510.000

1.3 A prorrogação contratual está consignada na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Serviços Municipais – 174.3.3.90.39.

CLAÚSULA – 02

2.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Cunha, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas desta alteração.

2.2 – O corrente instrumento particular de alteração contratual, não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observando-se tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cunha, 13 de abril de 2.018

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
SIMONE DE SOUZA DA SILVA
CPF/MF 285.735.358-81

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA